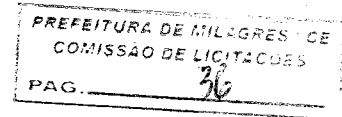




EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020



OBJETO: LOCAÇÃO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS QUE COMPORÃO O SISTEMA DE ILUMINAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, TOMANDO COMO BASE O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO II; ART. 45, PARÁGRAFO 1º, INCISO I; ART. 54 E 55, DA LEI Nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público pelo presente Edital o **Processo de Licitação Nº 2020.01.15.001**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, os critérios e condições para seleção e contratação de locação, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 8.538/2015, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, dos bens que compõem o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres/CE.

É permitida a participação de empresas nacionais, isoladamente ou reunidas em consórcio, sem limitação de participantes, e o critério de julgamento será a Melhor Proposta consubstanciada no Valor Total Global de Locação e Serviços de Manutenção, conforme autorizado pela Lei nº 12.462/2011, e disposições aplicáveis do Decreto Federal nº 7.581/2011 e pela Lei nº 8.666/93. O Prazo Contratual será de 5 (cinco) anos contados conforme regramento contratual.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
LOCAL: Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE
DIA: 06 de Fevereiro de 2020 - **HORÁRIO:** 09h:00min.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, com sede Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE.

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO

O município de Milagres, objetivando como resultado a modernização e inserção de parâmetros de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e gestão inteligente de sua Rede de Iluminação Pública, aprimorando sua operação e manutenção futuras, constatou que o melhor modelo jurídico a atingir o interesse público envolvido nesta contratação é o de locação, previsto no artigo 6º, inciso II da lei 8.666/93.

O município de Milagres visa com esta contratação a efficientização energética do município, de forma a reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminação das vias públicas, através da adoção das mais novas tecnologias LED disponíveis e que atinjam os maiores índices de eficiência na equação lumens/watt. Ou seja, mais lumens gerados com menos watts consumidos, o que trará sensíveis melhoras nos índices de prevenção de crimes e na resolução dos mesmos, assim como sensível melhora na segurança viária, permitindo que veículos e pedestres circulem com mais segurança, literalmente, enxergando melhor e prevenido acidentes e atropelamentos.

Pretende-se, com este processo, uma efficientização do Sistema de Iluminamento Público customizada, rentável, e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda o interesse público. Para isso, não apenas a troca pela tecnologia LED é fundamental, mas também, preparar a introdução futura na cidade do conceito de Cidade Inteligente, via uma infraestrutura de telegestão (que não faz parte do escopo deste Edital) criada pela



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



iluminação pública, com equipamentos e softwares. As luminárias LED que fazem parte do escopo deste processo licitatório deverão estar preparadas para integrar essa telegestão. As plataformas de telegestão apontam para uma evolução do modelo de gestão dos serviços públicos do Município, indo de um formato reativo para uma abordagem preventiva: antecipar, prever, controlar e informar.

Para a execução de forma segura e adequada, sempre visando o melhor serviço do Município, é necessário prever que os serviços do objeto do certame sejam prestados com o fornecimento de materiais e equipamentos que atendam requisitos de qualidade técnica mínima, com base no estado da arte tecnológico no Brasil e no exterior. Estes requisitos estão definidos no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, e será solicitada aos licitantes, dada sua relevância técnica, a comprovação de capacidade técnica para o provimento dos serviços. Nos quadros abaixo veem-se exemplos de porque a qualidade e desempenho das luminárias LED exigidas tem padrão de qualidade (fluxo luminoso tão elevado):

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 37

	Luminária LED Baixa Qualidade	Lâmpada de Sódio	Luminária LED Alta Qualidade
Potencia (W)	90	150	65
Perda com Reator + Relé	0	28	0
Fluxo Luminoso (lm/w)	120	35	160
Dias em Operação	30	30	30
Horas em Operação	11,52	11,52	11,52
Tarifa Energia média	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40
Custo Mensal com Energia	R\$ 12,85	R\$ 25,42	R\$ 9,28
Geração Lumens (luz)	10.800	5.250	10.400
Preço Aquisição	R\$ 700,00	R\$ 30,00	R\$ 1.150,00
Vida útil	36 meses	36 meses	84 meses
Custo Total Efetivo em 36 meses	R\$ 1.162,67	R\$ 945,06	R\$ 827,71

	Luminária LED Baixa Qualidade	Lâmpada de Sódio	Luminária LED Alta Qualidade
Potencia (W)	120	250	90
Perda com Reator + Relé	0	32	0
Fluxo Luminoso (lm/w)	120	35	160
Dias em Operação	30	30	30
Horas em Operação	11,52	11,52	11,52
Tarifa Energia média	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40
Custo Mensal com Energia	R\$ 17,14	R\$ 40,27	R\$ 12,85
Geração Lumens (luz)	14.400	8.750	14.400
Preço Aquisição	R\$ 950,00	R\$ 35,00	R\$ 1.300,00
Vida útil	36 meses	36 meses	84 meses
Custo Total Efetivo em 36 meses	R\$ 1.566,90	R\$ 1.484,71	R\$ 1.020,61

	Luminária LED Baixa Qualidade	Lâmpada de Sódio	Luminária LED Alta Qualidade
Potencia (W)	200	400	150
Perda com Reator + Relé	0	32	0
Fluxo Luminoso (lm/w)	120	35	160
Dias em Operação	30	30	30
Horas em Operação	11,52	11,52	11,52
Tarifa Energia média	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40
Custo Mensal com Energia	R\$ 28,56	R\$ 61,69	R\$ 21,42
Geração Lumens (luz)	24.000	14.000	24.000
Preço Aquisição	R\$ 1.350,00	R\$ 45,00	R\$ 2.200,00
Vida útil	36 meses	36 meses	84 meses
Custo Total Efetivo em 36 meses	R\$ 2.378,16	R\$ 2.265,83	R\$ 1.715,33



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



O contrato de locação, segundo conceituação do contratualista Orlando Gomes, é sinalagmático, com obrigações recíprocas para ambas as partes e essencialmente comutativo, porquanto o aluguel deve corresponder ao valor representado pelo uso do bem alocado. No caso concreto, tendo em vista questões afetas a locação, a formação de preço do aluguel para esta licitação considerará parcelas referentes a:

- a) Uso do Bem
- b) Amortização de Investimentos
- c) Manutenções, Suporte Técnico e Garantias
- d) Inventário Georreferenciado com Banco de Dados
- e) Dentre outros acessórios.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 38

Abaixo segue quadro que baseou a decisão do município em adotar como padrão de proposta, a maior quantidade de lumens produzida, utilizando-se a menor potência (consumo energético) possível. Assim, face à recorrente rapidez na evolução tecnológica do LED, o município tomou como base de cálculo luminárias com fluxo luminoso efetivo de 150 lumens por watt para definir a base mínima de eficiência energética da cidade. Este padrão, apesar de ser inferior ao parâmetro de 160 lm/W já existente em outros países, permite equilibrar eficiência e multiplicidade de opções tecnológicas, não sujeitando o Município a qualquer dependência financeira ou técnica. O resultado obtido e razão fundamental deste processo licitatório, é a geração de mais de 11 milhões de lumens, REDUZINDO o consumo em mais de 60% de energia.

TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (incl. Reator)	QUANTIDADE	POTÊNCIA MÁXIMA DE LED	GERAÇÃO MÍNIMA DE LUMENS
FLUORESCENTE	20 W	28	32 W	4 700
	30 W	40	32 W	4 700
	45 W	32	32 W	4 700
LED	100 W	3	95 W	14 000
MERCURIO	83 W	35	32 W	4 700
	168 W	69	70 W	10 250
	273 W	357	95 W	14 000
MISTA	160 W	6	70 W	10 250
VAPOR METÁLICO	83 W	1	32 W	4 700
	273 W	35	95 W	14 000
	434 W	5	155 W	23 000
VAPOR SÓDIO	83 W	534	32 W	4 700
	168 W	129	70 W	10 250
	273 W	47	95 W	14 000
TOTAL	207 051 W	1 321	78 485 W	11 543 000 Lm
Objetivo de economia:			-62,09%	

Esse estudo deu origem ao plano de troca do parque de iluminação pública do município, garantindo a máxima eficiência energética da melhor tecnologia vigente na data da publicação deste Edital, definindo o consumo energético máximo e a geração de lumens mínima que a cidade objetiva com a troca de tecnologia da iluminação pública.

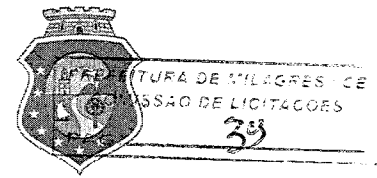
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



1.1. O objeto da presente Licitação é a locação com serviços de manutenção dos equipamentos que compõem e que comporão a rede de iluminação pública do Município de Milagres – CE, incluindo fornecimento integral dos materiais, sistemas, mão de obra qualificada e suporte técnico, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; art. 45, parágrafo 1º, inciso I; art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, conforme descrição e especificações técnicas indicadas abaixo, compreendendo:

1.1.1. A Locação, instalação, inventário e suporte técnico do futuro parque de Luminárias LED, e

1.1.2. A manutenção dos equipamentos que compõem a rede de iluminação pública do município, incluindo entre outros braços, cabos, conectores e relés fotoelétricos.

1.1.3. A Locação inclui o fornecimento da luminária conforme Termo de Referência, relé foto elétrico, instalação, georreferenciamento, suporte e assistência técnica incluindo mão de obra e equipamentos para intervenções necessárias e manutenção preventiva e corretiva, com utilização de software de gestão, de todo o sistema de Iluminação Pública do Município “não LED”.

1.2. O objeto desta contratação, pressupõe a desinstalação dos atuais equipamentos do parque de Iluminação Pública e sua respectiva entrega à Prefeitura de Milagres/CE, nas condições em que se encontram, com a conseqüente e imediata instalação de novos equipamentos a serem locados, devidamente inventariados e em pleno funcionamento para o devido acompanhamento por parte do ente público, da CONTRATADA e da concessionária distribuidora de energia.

1.3. Serão substituídos 1.321 (mil trezentos vinte e um) pontos de Iluminação Pública do Município por Luminárias LED a serem locados e distribuídos da seguinte forma:

- 670 (seiscentos setenta) luminárias LED de consumo energético máximo de 32W (trinta e dois) Watts e geração mínima de 4.700 (quatro mil e setecentos) lúmens;

- 204 (duzentos e quatro) luminárias LED de consumo energético máximo de 70W (setenta) Watts e geração mínima de 10.300 (dez mil e trezentos) lúmens;

- 442 (quatrocentos quarenta e dois) luminárias LED de consumo energético máximo de 95W (noventa e cinco) Watts e geração mínima de 14.000 (quatorze mil) lúmens;

- 5 (cinco) luminárias LED de consumo energético máximo de 155W (cento e cinquenta e cinco) Watts e geração mínima de 23.000 (vinte e três mil) lúmens;

1.3.1. A Prefeitura Municipal de Milagres/CE prevê a necessidade eventual de expansões de novos pontos de iluminação do parque futuro do município, que compreenderá o fornecimento de mais luminárias do que a quantidade especificada acima. A potência de cada luminária deverá ser baseada na NORMA NBR 5101 de acordo com cada instalação. Mantendo-se, portanto, as mesmas condições de preço vigentes à época para cada luminária, assim como os demais direitos e obrigações especificados neste Edital, e em seu Termo de Referência, para efeito e condições de pagamento; que deverá compor o aditivo ao Contrato original.

1.3.2. As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor, que foram objeto dos estudos luminotécnicos e de avaliação de suas certificações e ensaios, sob qualquer hipótese, não poderão ser substituídas por outras, sem a prévia anuência do município, e, desde que sejam idênticas ou superiores em características de performance, comprovadas por ensaios e certificação INMETRO.

2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base no disposto no artigo 6º, inciso II; art. 45, parágrafo 1º, inciso I; art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93.

Os procedimentos dessa licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Lei Complementar nº 155/2016, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011), no que couber.

2.1. Tratamento Diferenciado as ME/EPP: Para se utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo X que consta nos Anexos deste Edital. A não



entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 40

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Valor Global Estimado do CONTRATO DE LOCAÇÃO, conforme previsto neste Edital e no seu TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO V, é de no máximo R\$ 3.690.015,00 (Três milhões seiscentos e noventa mil e quinze reais) e serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constantes deste Edital.

3.2. O Valor Global Estimado do CONTRATO DE LOCAÇÃO será atualizado monetariamente, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Locação, de acordo com a variação do IPCA (índice de preços nacional ao consumidor amplo) conforme indicado no ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO do presente Edital, ou, caso esse índice venha a ser extinguido, por outro que venha substituí-lo.

3.2.1. Na hipótese do item 3.2 acima, todas as obrigações decorrentes do Edital, e relacionadas ao Valor Global Estimado do Contrato deverão acompanhar a variação descrita no item 3.2 acima, garantindo-se aos Licitantes, conforme o caso, a possibilidade de complementação das garantias e/ou apresentação de documentação atualizada.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do Termo Contratual e da data de aceite na expedição das Ordens de Serviço, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro presente na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VII deste Edital.

4.1.1. No caso das luminárias, sendo o período de locação total de 60 meses, serão cobradas pela CONTRATADA 60 (sessenta) mensalidades para cada equipamento a partir da sua data de instalação/ativação, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro presente no ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

4.1.2. No caso da Manutenção do parque ATUAL de iluminação pública do município, será por 60 (sessenta) meses.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária N.º 1001-257520040.2.017, sob o elemento de despesas N.º 3.3.90.39.00.

5.2. Os recursos alocados para o CONTRATO DE LOCAÇÃO têm sua origem na arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

6.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante devidamente munido de uma cópia do contrato social e uma procuração, original ou cópia autenticada, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante (empresa ou consorcio) respondendo por sua representada(s), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou consorcio.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município ou pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada.

7.2. Não poderão participar empresas estrangeiras sem constituição legal no Brasil.

7.3. Não poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.4. Poderão participar empresas reunidas em Consórcio, desde que obedecidos todos os ritos deste Edital e as características definidas no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5. Para fins de entendimento deste, onde se lê “empresa”, entenda-se também por “consórcio”.

7.6. A participação de uma empresa num consórcio impedirá que ela apresente proposta isolada ou apresente proposta consorciada com outra empresa.

7.7. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

7.7.1. Comprovações do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, a ser registrado nos órgãos competentes, do qual conste:

a. Denominação, organização e objetivo do consórcio;

b. Composição do consórcio e indicação de participação de cada empresa consorciada.

c. Indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, até a assinatura do Contrato.

d. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, desde a entrega dos invólucros até a data da assinatura do contrato e, daí por diante, ou somente com autorização expressa do órgão contratante.

7.7.2. A inabilitação ou a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação ou desclassificação do consórcio.

7.7.3. Para ser considerado habilitado, os documentos do licitante deverão estar de acordo com o estabelecido neste Edital em cada uma das pastas e deverão estar na validade e serem apresentados no original ou por fotocópia autenticada.

7.8. As licitantes poderão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes ao objeto desta licitação. As licitantes que queiram realizar as visitas acompanhadas de Profissional do Departamento de Iluminação Pública, deverão agendá-las com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da visita e realizá-la até o dia anterior ao estabelecido para a abertura dos envelopes.

7.9. Por se tratar de uma faculdade da licitante, entende-se que, se não efetuar a visita técnica, está aceitando todas as condições do local de prestação dos serviços, por inteira responsabilidade.

7.10. Em todos casos, os licitantes deverão entregar o TERMO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo do ANEXO VI – TERMO DE VISITA TÉCNICA, firmado pelo seu representante legal.

7.11. As despesas decorrentes desta visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer direito a indenização, reembolso, ou compensação a qualquer título.

7.12. Para poder participar do certame, os licitantes deverão apresentar **garantia** para licitar, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores:

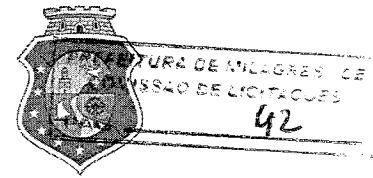
i. Se a garantia for feita através de caução em dinheiro, seu recolhimento deverá ser feito junto à Tesouraria Municipal.

ii. No caso de títulos da dívida pública brasileira, estes não poderão estar gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, não poderão ter sido adquiridos compulsoriamente e, em qualquer caso,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

iii. No caso de fiança bancária, somente será aceita a fiança bancária emitida em favor do Município por instituição financeira autorizada a funcionar no país, cujo patrimônio líquido nos exercícios de 2017 ou 2018 seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme comprovado por meio das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicadas.

iv. No caso de seguro-garantia, somente será admitido seguro emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do Município, com apólices contratadas com seguradoras e resseguradoras com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch.

v. A caução garantia da proposta será devolvida pela Prefeitura, mediante requerimento da empresa interessada, após a contratação, ou depois de expirado a validade da proposta, mediante requerimento protocolado na Divisão de Protocolo.

7.13. O Depósito de Garantia da Proposta deverá ser realizado até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, na Tesouraria da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE, neste ato a Licitante receberá um **RECIBO DE DEPÓSITO DA GARANTIA DA PROPOSTA**. O recibo de depósito da garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com o **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**.

7.14. A não conformidade dos produtos ofertados e suas respectivas documentações e certificados com as especificações e exigências deste Edital, analisados quando da apresentação das amostras pela licitante vencedora, além de ensejarem sua desclassificação, ensejarão a execução por parte da prefeitura da garantia para licitar.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. As empresas que desejarem participar desta licitação, deverão ter cumprido todos os ritos estabelecidos neste Edital.

8.2. No dia **05 de Fevereiro de 2020**, às **09h:00min** no endereço designado acima neste Edital, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, e em envelopes distintos e devidamente fechados os documentos de habilitação e a proposta comercial. Os envelopes deverão conter a documentação detalhada neste Edital e seus anexos. Em cada um deverá ser indicado externamente as indicações: "**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**", "**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**" e o nº da Licitação, objeto, nome da licitante e CNPJ.

8.3. Em hipótese alguma serão recebidos os envelopes mesmo que de forma completa, após o horário estabelecido para a realização da licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida, obrigatoriamente, nos termos do modelo constante do Anexo VIII, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador;

9.2. Deverão estar consignados na proposta:

- A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ, data;
- Tabela de eficiência proposta, conforme modelo do Anexo VIII;
- Preço unitário e total para cada item proposto, em algarismos (em Reais), conforme modelo do Anexo VIII;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 45

- d) Valor total da Proposta em algarismos e por extenso (em Reais);
- e) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes a entrega do objeto licitado;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 9.3.** A proposta de preços deverá conter os seguintes anexos, sob pena de desclassificação:
- a) TERMO DE VISITA TÉCNICA firmado pelo representante da Licitante, conforme modelo do ANEXO VI – TERMO DE VISITA TÉCNICA;
- b) RECIBO DE DEPÓSITO DA GARANTIA DA PROPOSTA indicado na cláusula 7.12 deste Edital;
- c) CERTIFICADOS INMETRO emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produto) das luminárias propostas pela licitante, indicando marca, modelo, potência e luminosidade;
- d) Cópia do Estudo Luminotécnico, com todos os seus respectivos documentos comprobatórios (de acordo com o disposto no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA).
- e) Declaração do fabricante das luminárias confirmando a capacidade de atender os prazos de entrega do cronograma proposto pelo licitante, e as condições de garantia de seus equipamentos. A não apresentação desta declaração ou sua não conformidade com as exigências deste edital serão motivos para a imediata desclassificação da proposta do licitante.
- 9.4.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:**
- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste EDITAL e seus anexos, ou com legislação aplicável;
- b) Deixarem de apresentar como anexos os documentos exigidos no subitem 9.3 deste edital,
- c) Contiverem vícios;
- d) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos, não passíveis de serem sanados na sessão, capazes de dificultar o julgamento;
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- f) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
- f.1)** Em conformidade com o disposto no Art. 48, II § 1º, a) e b), da Lei federal 8.666/93 são manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores da tarifa sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- i. A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- ii. Valor orçado pela administração.
- 9.6.** O ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS traz os valores máximos admitidos pelo MUNICÍPIO para a LOCAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA, com as respectivas instruções para a elaboração da PROPOSTA das licitantes.
- 9.7.** A PROPOSTA, que traz a LOCAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA, será avaliada para fins de classificação no certame, devendo obrigatoriamente seguir o padrão determinado no ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.8.** A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.



9.9. Concluída a análise das propostas e dos seus anexos, a Comissão Julgadora procederá à classificação das propostas, posteriormente passará a etapa de lances. As propostas desclassificadas não poderão participar da etapa de lances.

9.10. Etapa de lances:

9.10.1. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.10.2. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.10.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.10.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

9.10.5. Na hipótese de empate de propostas a que se refere o item 6.6.2 a seleção das licitantes empatadas para formulação de lances se dará por sorteio;

9.10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.10.7. O Pregoeiro, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

9.10.8. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.10.9. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO VII deste Edital).

9.10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.10.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

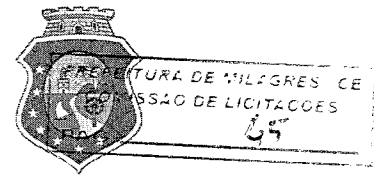
a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

c. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

d. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

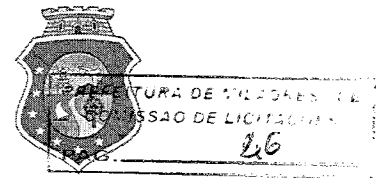
e. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



- f. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.10.14.** Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 9.10.15.** Na hipótese de ocorrência de empate de lances/propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 6, de 15 de agosto de 1.995, na presença dos interessados.
- 9.10.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente.
- 9.10.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10.18.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.19.** A aceitabilidade será aferida com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital), cujos valores unitários e totais serão os máximos admitidos pela Administração.
- 9.10.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será procedida a abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 10.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 02 documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 10.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - No caso de consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio. Neste caso, cada uma das entidades consorciadas deverá apresentar os respectivos Documentos de Habilitação Jurídica exigidos neste Edital.
 - No caso de instituição financeira, além dos documentos definidos nos sub-itens anteriores, comprovação de autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 10.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual ou do Distrito Federal, se houver, relação ao domicílio ou sede da Proponente;
 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas



pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade na data de apresentação da proposta

e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver a empresa sediada, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, com validade na data da apresentação. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

f. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a empresa, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos de tributos mobiliários municipais, com validade na data da apresentação. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.4. Qualificação Financeira

10.4.1. Apresentação do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

10.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedade regida pela Lei nº6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
 - ✓ Publicado em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade limitada (LTDA):
 - ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - ✓ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira será feita pela aferição e cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, mediante a comprovação de que possui simultaneamente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)
- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero) todos apurados com base no Balanço Patrimonial apresentado, utilizando as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: RLP = Realizável à Longo Prazo;



ELP = Exigível à Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

10.4.4. Prova de que o Patrimônio Líquido corresponde ao equivalente a 10% (dez por cento) do Valor Global Estimado neste Edital, devidamente registrado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.

10.4.4.1.1. O valor mínimo de patrimônio líquido total exigido do Consorcio será acrescido em 30% em relação ao estipulado em "9.2.2." item "b.";

10.4.4.1.2. No caso de consórcio, as provas de patrimônio líquido será a soma proporcional dos patrimônios líquidos de cada um dos consorciados, ou seja:

$PL \text{ Empresa A} \times \text{Part.}\% \text{ Empresa A} + PL \text{ Empresa B} \times \text{Part.}\% \text{ Empresa B} + \dots = PL \text{ Consórcio}$

10.4.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar do documento;

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Para a **Qualificação Técnico-Profissional** a Licitante deverá apresentar no mínimo um RT – Responsável Técnico no quadro técnico permanente, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data desta licitação. Tal profissional deverá ser detentor de certidão ou atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome desse profissional que o habilite para execução dos serviços objeto deste Edital.

10.5.2. Para a **Qualificação Técnico-Operacional** a Licitante deverá apresentar atestados ou certidões em seu nome, devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando aptidão para execução do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido em nome do profissional de nível superior da empresa, com comprovação de vínculo com a mesma, nas atividades a seguir:

10.5.2.1. Instalação de no mínimo 600 (seiscentas) luminárias de iluminação pública em um único projeto ou contrato;

10.5.2.2. Validação e/ou auditoria e/ou cadastramento em base de cartográfica Georeferenciada de sistemas de Iluminação Pública com mais de 600 (seiscentos) pontos de IP em um único projeto ou contrato;

10.5.2.3. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de IP com mais de 600 (seiscentos) pontos de IP em um único projeto ou contrato;

10.5.2.4. Gestão informatizada da manutenção de sistemas de Iluminação Pública, suportada por software de gestão, com Teleatendimento por serviço de 0800;

10.5.2.5. Em caso de consorcio, os documentos exigidos na Qualificação Técnica, serão admitidos pela demonstração de no mínimo, 01 (uma) das empresas consorciadas.

10.5.2.6. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

11. DAS AMOSTRAS:

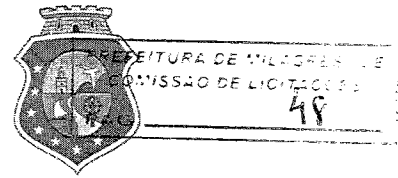
11.1. Será solicitado à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o envio de 1 (uma) amostra de cada um dos modelos de luminárias previstas na proposta da Licitante, que deverão estar em conformidade com as especificações definidas no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. As amostras em questão deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE, no horário de 08:00 às 13:30 horas, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



- 11.3.** A licitante convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Município de Milagres/CE.
- 11.4.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência e modelo.
- 11.5.** As amostras de origem estrangeira deverão apresentar as informações em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, suficientes para análise técnica do produto.
- 11.6.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, instalados, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 11.7.** Será rejeitada a amostra que:
- 11.7.1.1.** Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- 11.7.1.2.** Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas do Edital e da proposta;
- 11.7.1.3.** Não atender ao estipulado no ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA e na Tabela de Equivalência do ANEXO I - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA,
- 11.8.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 11.9.** Havendo a reprovação da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a proposta automaticamente será DESCLASSIFICADA, e será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, mantendo os mesmos prazos e critérios supramencionados para a licitante melhor classificada. Assim como será executado pelo município a garantia para licitar requerida neste Edital.
- 11.10.** Após a homologação da licitação, as amostras apresentadas poderão ser retiradas das dependências da Secretaria Municipal Infraestrutura no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 11.11.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, ficando a critério da Secretaria Municipal Infraestrutura dar a destinação que lhe convier, sem gerar à licitante direito a qualquer tipo de indenização.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Município.
- 12.2.** Conforme o Art. 27 da Lei nº 12.462/11, o procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.
- 12.3.** Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.
- 12.4.** O licitante interessado em recorrer, deverá expor previamente seu inconformismo e sua intenção de recurso de forma minimamente fundamentada, com critérios claros e objetivos, para que não denote mera protelação do certame, o que acarretará na recusa e desconsideração do mesmo. Na hipótese de acolhimento do recurso, o licitante com intenção de recorrer terá até 5 (cinco) dias corridos para apresentar formalmente o recurso.
- 12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.



14. DO REEQUILÍBRIO

14.1. O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

14.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

14.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15.4. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Prefeitura de Milagres/CE, em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Baseado no Projeto Luminotécnico e na Proposta Comercial entregue pela licitante vencedora a CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviço correspondentes.

16.3. Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública do Município deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

16.4. O prazo de início dos serviços de instalação dos equipamentos LED e dos serviços de inventário georreferenciado será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento das Ordens de Serviço específicas para esses fins.

16.5. A instalação de todos os equipamentos LED deverá acontecer em até 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento das Ordens de Serviço correspondentes, podendo ser antecipado de acordo com o cronograma proposto pela Licitante Vencedora.

16.6. A Licitante Vencedora, para execução do objeto deste Edital, poderá utilizar de mão de obra de empresas terceirizadas preferencialmente do próprio município, mantendo para ela a responsabilidade integral e direta dos mesmos perante o município.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



16.7. O recebimento dos serviços será nos termos da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o disposto no Art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá:

16.7.1. Para as Luminárias LED locadas:

16.7.1.1. Instalar as luminárias nos locais determinados pelo Município realizando concomitantemente o inventário georreferenciado de tudo que é tirado do parque e de tudo que é acrescentado, detalhando os componentes e equipamentos, identificando o poste numericamente e georreferenciando (latitude e longitude) com o respectivo endereço, gerando um banco de dados cartográfico para a prefeitura.

16.7.1.2. Executar os testes dos equipamentos locados.

16.7.1.3. Fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade da prefeitura.

16.7.1.4. Fazer o suporte técnico dos equipamentos instalados durante toda a vigência do contrato de locação, incluindo relé fotoelétrico.

16.7.1.5. A Iluminação Pública de praças, parques e monumentos não faz parte integrante das trocas por Luminárias LED, objeto do presente processo licitatório.

16.7.2. Para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública ATUAL do Município:

16.7.2.1. Gerenciar e executar o processo de manutenção de todo o sistema de iluminação pública será responsabilidade da Licitante Vencedora e deverá estar de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste Edital.

16.7.2.1.1. Entende-se por manutenção preventiva as atividades manutenção planejadas, com o objetivo de antecipar e prevenir defeitos que possam surgir nas instalações de Iluminação Pública. Consiste na análise e criação de critérios técnico-operacionais, com base nos dados históricos provenientes da manutenção corretiva da rede de iluminação para a realização de procedimentos de troca de lâmpadas, reatores externos/internos, relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, incluindo sua base e conexões com a rede existente.

16.7.2.1.2. Entende-se manutenção corretiva toda atividade realizada com o objetivo de reparar os defeitos ocorridos nas instalações de Iluminação Pública. Consiste na realização de procedimentos de troca de lâmpadas, reatores externos/internos, relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, incluindo sua base e conexões com a rede existente.

16.7.2.1.3. A Iluminação Pública de praças, parques e monumentos são parte integrante do Sistema de Iluminação Pública do Município, portanto são partes integrantes do processo de Manutenção Preventiva e Corretiva, independente das características das luminárias instaladas.

16.7.3. Todos os procedimentos relativos à prestação de serviços nas instalações de iluminação pública contidas neste Edital e seus Anexos, deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

16.7.3.1. Resoluções ANEEL:

16.7.3.1.1. Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010

16.7.3.1.2. Resolução Normativa nº 479 de 13 de abril de 2012

16.7.3.1.3. Resolução Normativa nº 499 de 03 de julho de 2012

16.7.3.2. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

16.7.3.2.1. NR-1 - Disposições Gerais

16.7.3.2.2. NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho

16.7.3.2.3. NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

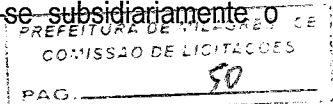
16.7.3.2.4. NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional

16.7.3.2.5. NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais

16.7.3.2.6. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

16.7.3.2.7. NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais

16.7.3.2.8. NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 51

- 16.7.3.2.9. NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
16.7.3.2.10. NR-35 - Trabalho em Altura.

17. DO PAGAMENTO

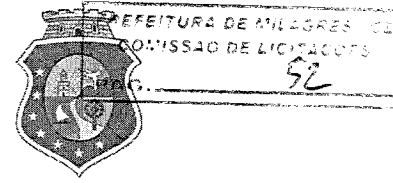
- 17.1. O pagamento da locação dos equipamentos será efetuado mensalmente pelo período de 60 meses, de acordo com a quantidade de equipamentos instalados e sua respectiva aceitação por parte do Município.
- 17.1.1. A CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviços para instalação de cada lote dos produtos solicitados, onde constará o produto, quantidade, local exato de cada substituição e Data de Emissão da Ordem de Serviço.
- 17.1.2. Cópia de cada Ordem de Serviço será remetida ao responsável indicado pelo Município para acompanhar a substituição das Luminárias, dentro dos prazos contratados.
- 17.1.3. O responsável do Município emitirá a Certificação de Entrega e Aceite dos serviços, por Ordem de Serviço emitida. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento de cada uma das faturas, sempre em número de 60 (sessenta) para cada Ordem de Serviço emitida e aceita pelo Município.
- 17.1.4. A Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública ATUAL do Município será paga em até 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas, a partir da Data de Emissão da Ordem de Serviço.
- 17.2. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal e de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO deste Edital.
- 17.3. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro-rata dies”, pelo índice legal IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 17.4. Os recursos desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do Município e órgãos deste, incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), podendo ainda este ser incrementado por outras rubricas e tendo como garantia de pagamento do Município para a CONTRATADA, entre outras previstas na legislação, o próprio somatório da arrecadação mensal da CIP do Município.
- 17.5. O ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO, em suas cláusulas 6.4 a 6.24, detalha os mecanismos para garantir o pagamento dos valores pactuados à CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.4. ADVERTÊNCIA

18.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

18.4.2. a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

18.4.3. b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

18.4.4. c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.5. MULTA;

18.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

18.6.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.6.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 53

- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- c) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- d) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- e) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- f) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- g) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Quaisquer recursos e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitados, relativas às orientações contidas na presente licitação, no seu Edital e anexos deverão ser solicitados por escrito à Comissão de Licitação através do e-mail: milagresceara@outlook.com ou através de Protocolo na própria comissão e licitação sito à: Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante legal devidamente documentado da empresa e ou consórcio e colocado no envelope o número da licitação.

19.5. Não serão considerados os pedidos de recursos não protocolados em dias úteis fora do horário de expediente (das 8h00min às 16h00min) e que sejam realizados nos dois dias úteis que antecedem a abertura da licitação.

19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. DOS ANEXOS

- ANEXO I JUSTIFICATIVA DO PROJETO, PARQUE DE IP E TABELA DE EFICIENTIZAÇÃO
- ANEXO II DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, 16 de Janeiro de 2020.


FRANCISCO JAILÉS VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



**ANEXO I – JUSTIFICATIVA DO PROJETO, PARQUE DE IP
E TABELA DE EFICIENTIZAÇÃO**
Município de Milagres/CE

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 55

Tabela a: Parque de Iluminação Substituído

TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (incl. Reator)	QUANTIDADE	POTÊNCIA MÁXIMA DE LED	GERAÇÃO MÍNIMA DE LUMENS
FLUORESCENTE	20 W	28	32 W	4 700
	30 W	40	32 W	4 700
	45 W	32	32 W	4 700
LED	100 W	3	95 W	14 000
MERCURIO	83 W	35	32 W	4 700
	168 W	69	70 W	10 250
	273 W	357	95 W	14 000
MISTA	160 W	6	70 W	10 250
VAPOR METÁLICO	83 W	1	32 W	4 700
	273 W	35	95 W	14 000
	434 W	5	155 W	23 000
VAPOR SÓDIO	83 W	534	32 W	4 700
	168 W	129	70 W	10 250
	273 W	47	95 W	14 000
TOTAL	207 051 W	1 321	78 485 W	11 543 000 Lm
Objetivo de economia:			-62,09%	

1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DO MODELO DE LOCAÇÃO

O parque atual de Iluminação Pública (IP) do Município de Milagres é composto de 1.321 luminárias, conforme descrito na tabela a) acima.

O Município deseja substituir integralmente o parque de IP atual por LED.

Com este projeto o Município visa conseguir os seguintes objetivos:

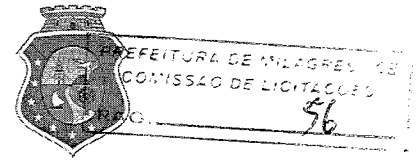
- Aumentar fortemente o nível geral de luminância no Município, para proporcionar segurança à população e aos veículos, e adequar o parque do Município às normas nacionais de qualidade e desempenho;
- Reduzir os custos de manutenção da IP com produtos de maior vida útil, e requerendo menos intervenções nas vias públicas;
- Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município a longo prazo, assumindo uma posição de gestão responsável;
- Preservar o meio ambiente, ao eliminar do parque de IP lâmpadas defasadas tecnologicamente e potencialmente tóxicas, a exemplo do Vapor de Mercúrio e Mista, e implementar LED com temperaturas de cor inferiores a 4000 K, que não perturbam os ciclos naturais dos seres vivos.

Para realizar este projeto o Município poderia dispor apenas dos recursos da Contribuição de Custeio da Iluminação Pública CIP, hoje da ordem de R\$ 74.000,00 mensais. O custo mensal do consumo de energia elétrica do parque é da ordem de R\$ 55.000. O saldo de R\$ 19.000 é utilizado para manutenção, modernização e expansão do parque de IP da Cidade.

Uma rápida avaliação orçamentária do valor necessário à aquisição dos equipamentos descritos no quadro a), indica que seriam necessários em torno de 1,6 milhões de Reais, incluindo serviços de instalação e de georeferenciamento. Esse valor é equivalente a aproximadamente 84 meses do saldo de arrecadação da CIP atual. É provável que a efetiva aquisição de todo este escopo demoraria de fato mais tempo, ao serem necessárias várias contratações com a



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



acumulação de saldo de vários meses, e ao precisar atender durante esse período às demandas rotineiras de intervenção no parque de IP.

O Município analisou, portanto, outras opções que permitam reduzir o prazo, dentro de seus limites orçamentários. Consideramos o modelo de locação e manutenção do parque de IP em LED por 60 meses com reversão de propriedade de bens ao término do período, e de PPP por 15 anos.

Locação por 60 meses: nesse modelo seriam instaladas e cadastradas as luminárias LED, alugados os equipamentos de IP e realizada a manutenção de todo o parque, durante o período de 60 meses. Ao término desse período os bens locados seriam integralmente transferidos ao Município, sem custo.

O prazo para término de toda a instalação seria de no máximo 120 dias após a sua assinatura.

Neste modelo, os pagamentos da locação iniciam-se apenas quando os equipamentos estão instalados e cadastrados, e terminam quando cumpridos os 60 meses. Ao término do período de 60 meses os equipamentos possuem ainda uma vida útil de 5 a 7 anos, conforme exigido no Edital.

O valor orçamentário médio mensal por ponto, incluindo locação e manutenção, seria da ordem de R\$ 40,00.

PPP por 15 anos: nesse modelo será necessário a realização do estudo do projeto, e cumprido o rito de audiências públicas para apresentação e discussão do mesmo. Estima-se que doze meses seriam necessários.

Após assinado o contrato, o prazo para implementação do sistema eficientizado com telegestão seria da ordem de 12 meses, uma exigência de prazo mais curto do que usualmente observado em PPPs e concessões de IP no mercado brasileiro.

Neste modelo, as contra-prestações para a concessionária iniciam-se, ainda que progressivamente, desde o primeiro mês do contrato, e terminam após os 180 meses do contrato, com transferência dos ativos para o parceiro Público. Ao término desse período os equipamentos teriam teoricamente esgotado sua vida útil.

Conforme observado em PPPs assinadas em Belo Horizonte ou Uberaba, o valor médio mensal por ponto poderia ser da ordem de 25 R\$.

Observamos assim o seguinte quadro comparativo:

	LOCAÇÃO 60 MESES	PPP 180 MESES
Processo:	Concorrência 8.666 - 45 dias	PMI - Consulta Pública - 12 meses Concorrência 8.666 - 45 dias
Prazo Implementação:	120 dias após assinatura	até 360 dias após assinatura
Prazo Total:	TO + 165 dias	TO + 765 dias
Duração Total do Contrato:	60 meses	180 meses
Valor Mensal por Ponto:	R\$ 40,00	R\$ 25,00
Valor Presente por Ponto (taxa de desc. 1,2% a.m.)	R\$ 1 703,86	R\$ 1 839,96
Valor Residual dos Equipamentos	R\$ 756,09	R\$ 0,00



O Município terá investido a valor presente algo menos de R\$ 1.000,00 por ponto no modelo de locação, contra em torno de R\$ 1.840,00 numa PPP.

Cabe notar que, ao ser mais demorada a troca das luminárias existentes pelo LED no cenário PPP, o Município teria ainda um custo de consumo de energia extra (não considerado no quadro acima) em comparação com o cenário de locação.

Outro elemento importante é a evolução tecnológica: após 60 meses podemos imaginar que a tecnologia de iluminação LED evoluirá ainda mais, permitindo maior economia de energia e redução de preços, além de introduzir outras funcionalidades com a implementação das redes de 5G e de Internet das Coisas. O contrato de 15 anos da PPP "travaria" a evolução do parque de IP até o fim do contrato.

Nos apareceu que o modelo que melhor atende os objetivos do Município seria a modalidade de locação de equipamentos LED, com serviços de instalação, georeferenciamento e manutenção, pelo período de 60 meses.

2. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE EFICIENTIZAÇÃO

A Prefeitura realizou uma análise da situação atual de luminância nas vias públicas do município, e observou um déficit evidente na maioria delas, principalmente quando comparado com a Norma NBR 5101. Por isso foi definido um objetivo de luminosidade por cada tipo de luminária LED requerida.

Porém, o objetivo de luminosidade mínimo tem que ser combinado com um nível de economia de consumo mínimo, de forma a viabilizar economicamente o projeto.

A análise do uso dos recursos da CIP, aplicando o valor orçamentário de locação e de manutenção para LED, mostra que a viabilidade do projeto é altamente dependente da redução do custo de energia. O Município tem hoje um custo com consumo de energia para iluminação pública da ordem de R\$ 55.000 mensais. Busca-se atingir uma redução acima de 60% para deixar um saldo positivo na conta CIP, sem risco para a solvência do projeto.

Sendo o objetivo obter o máximo de luminosidade com o mínimo de consumo energético, torna necessário o critério de alta eficiência luminosa das luminárias LED definido no Termo de Referência, com luminosidade mínima de 150 (cento e cinquenta) lúmens por watt. Uma simples consulta ao site do INMETRO indica que existem hoje vários fornecedores certificados neste órgão com produtos atendendo ou ultrapassando esse critério. Assim, fica garantida a competição entre empresas interessadas em prestar o serviço, com várias opções de escolha de fornecedor, para maior benefício do interesse público.

Sem essa exigência de eficiência luminosa não seria possível o atingimento dos índices de economia e geração de luz desejados, e assim viabilizar economicamente o projeto dentro do prazo de 60 meses objetivado.

Para garantir uma maximização da relação entre eficiência energética e luminosidade pública, para cada tipo de luminária a ser substituída são definidas exigências mínimas de luminosidade gerada e potência máxima usada para atingir ou exceder tais níveis de luminosidade, conforme Tabela a) acima. Essa tabela já inclui margem de tolerância. Portanto, não serão aceitas luminárias com potências acima das indicadas, nem luminárias com geração de lumens inferior à solicitada.

É mandatário que as luminárias LED atendam integralmente às especificações técnicas definidas no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA: trata-se de exigência fundamental para garantir a viabilidade do projeto. Conforme estabelecido no Edital, as amostras a serem fornecidas pela licitante melhor classificada deverão atender às exigências definidas na Tabela a), sob pena de desclassificação.

A licitante deverá elaborar as simulações luminotécnicas e preencher conforme modelo de Tabela de efficientização abaixo, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública, por potência de lâmpada e luminosidade. A Tabela de efficientização resultante deverá imperativamente atender os limites de potência máxima e



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



luminância mínima exigidos de cada luminária, e a economia total proposta deverá ser superior ou igual à economia mínima objetivada pelo Município, isto é 62,09%.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 55

Esta tabela deverá acompanhar a proposta de preços no ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

Tabela b: Tabela de Eficientização

TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (incl. Reator)	QUANTIDADE	POTÊNCIA MÁXIMA DE LED	GERAÇÃO MÍNIMA DE LUMENS	POTÊNCIA DE LED PROPOSTA	GERAÇÃO DE LUMENS PROPOSTA
FLUORESCENTE	20 W	28	32 W	4 700		
	30 W	40	32 W	4 700		
	45 W	32	32 W	4 700		
LED	100 W	3	95 W	14 000		
MERCURIO	83 W	35	32 W	4 700		
	168 W	69	70 W	10 300		
	273 W	357	95 W	14 000		
MISTA	160 W	6	70 W	10 300		
VAPOR METÁLICO	83 W	1	32 W	4 700		
	273 W	35	95 W	14 000		
	434 W	5	155 W	23 000		
VAPOR SÓDIO	83 W	534	32 W	4 700		
	168 W	129	70 W	10 300		
	273 W	47	95 W	14 000		
TOTAL	207 051 W	1 321	78 485 W	11 553 200 Lm	0 W	0 Lm
Objetivo de economia:			-62,09%	Economia proposta:		-100,00%

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO II - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

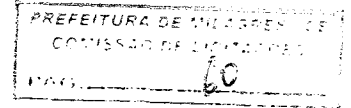
Objeto: Seleção da melhor proposta para a locação e manutenção, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, de bens que compoão o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres.

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) interessada em participar na Processo Licitatório nº da Prefeitura Municipal de, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27 § 6º da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data, Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Objeto: Seleção da melhor proposta para a locação, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, de bens que comporão o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres/CE.

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Processo Licitatório nº da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, declaro sob as penas da lei, que, a empresa aqui identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar na Administração.

Data, Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Seleção da melhor proposta para a locação, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, de locação de bens que comporão o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres.

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

01) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, com sede na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.655.277/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA representado pelo (a) Sr (a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ - _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com o Processo Licitatório Nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538/2015, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, mediante as Cláusulas que se seguem, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Tendo em vista que a CONTRATADA foi a vencedora do **Processo Licitatório Nº 2020.01.15.001** conforme parecer da Comissão de Licitações, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas em _____ celebram este Contrato de locação, artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; da Lei nº 8.666/93, de bens que comporão o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres/CE, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação, instalação, inventário, suporte, georreferenciamento, assistência técnica e manutenção, nos termos do artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, de bens que comporão o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres/CE, conforme as especificações técnicas constantes nos ANEXOS e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

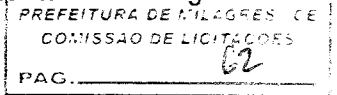
CLÁUSULA 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do município e órgãos deste, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária n.º **1001-257520040.2.017**, sob o elemento de despesas n.º **3.3.90.39.00**, Exercício **2020**, referentes aos já custeios com energia elétrica incluindo neles o repasse mensal da arrecadação da **(Contribuição da Iluminação Pública) - CIP**, com incremento, ou não, de outras rubricas e, tendo como garantia de pagamento da CONTRATANTE para a



CONTRATADA, entre outras previstas na legislação, o próprio somatório da arrecadação mensal da CIP do município.

Os recursos para manutenção, locação, instalação, suporte técnico e inventário têm sua origem na arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública.



CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte maneira:

a) Valor Total Global de R\$ _____ por 60 (sessenta) meses, em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal dos serviços, pela locação, instalação, inventário, suporte técnico e manutenção de 1.321 (mil trezentos vinte e um) pontos de iluminação LED, sendo:

i. R\$ _____ por 60 (sessenta) meses, em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal dos serviços, pela locação, instalação, inventário georeferenciado e suporte técnico dos equipamentos de iluminação LED;

ii. R\$ _____ por 60 (sessenta) meses, em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal dos serviços, pela manutenção do parque de iluminação pública do município.

b) A locação é composta dos seguintes itens/equipamentos, conforme especificadas no Anexo V - Termo de Referência:

- 1.866 (mil oitocentos sessenta e seis) luminárias LED de consumo energético máximo de 31 W (trinta e um watts) e geração mínima de 4.200 (quatro mil e duzentos) lúmens;
- 670 (seiscentos setenta) luminárias LED de consumo energético máximo de 32W (trinta e dois) Watts e geração mínima de 4.700 (quatro mil e setecentos) lúmens;
- 204 (duzentos e quatro) luminárias LED de consumo energético máximo de 70W (setenta) Watts e geração mínima de 10.300 (dez mil e trezentos) lúmens;
- 442 (quatrocentos quarenta e dois) luminárias LED de consumo energético máximo de 95W (noventa e cinco) Watts e geração mínima de 14.000 (quatorze mil) lúmens;
- 5 (cinco) luminárias LED de consumo energético máximo de 155W (cento e cinquenta e cinco) Watts e geração mínima de 23.000 (vinte e três mil) lúmens;

c) A manutenção refere-se à quantidade de 1.321 (mil trezentos vinte e um) pontos de iluminação pública por até 60 (sessenta) meses.

d) Após a emissão das Ordens de Serviço de Manutenção e de Locação, a CONTRATADA iniciará a emissão mensal das respectivas Notas Fiscais, pelos valores indicados no item 3.1 alínea ii) acima.

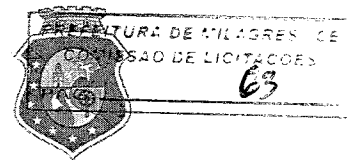
e) Para efeito de cobrança dos serviços de locação, a cada mês será feita uma medição por amostragem, assim entendida como o cômputo de todas as luminárias em condição de funcionamento no mês em questão, deduzindo-se na Nota Fiscal do mês subsequente, se for o caso, de forma proporcional e em relação a cada luminária, os dias em que tiver deixado de funcionar conforme notificações de problemas nesse sentido, devidamente informados pela CONTRATANTE e confirmados pela CONTRATADA. A medição será realizada pela CONTRATANTE e informada à CONTRATADA, para validação até o 5º dia útil do mês subsequente.

f) Para efeito de cobrança dos serviços de manutenção e fornecimento de materiais, a CONTRATADA enviará no final de cada mês a planilha com as atividades de manutenção e fornecimento realizados no período e seus respectivos quantitativos, efetivamente comprovadas pelos relatórios gerenciais do período.

g) A medição da CONTRATANTE é documento de reconhecimento formal dos serviços e de autorização de emissão da Nota Fiscal correspondente pela CONTRATADA.

h) A medição mensal discriminará os serviços de manutenção do parque (enquanto este perdurar), o fornecimento de materiais e os de locação de luminárias.

i) A Prefeitura Municipal de Milagres/CE prevê a necessidade eventual de expansões de novos pontos de iluminação do parque futuro do município, que compreenderá o fornecimento de mais luminárias do que a



quantidade especificada acima. A especificação de cada luminária deverá ser baseada na NORMA NBR 5101 de acordo com cada instalação. Mantêm-se, portanto, as mesmas condições de preço vigentes à época para cada luminária, assim como os demais direitos e obrigações especificados neste Edital, e em seu Termo de Referência, para efeito e condições de pagamento; que deverá compor o aditivo ao Contrato original.

3.2. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados monetariamente "pro-rata die" pelo índice do IPCA/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, acrescidos de multa de 2% (dois por cento).

3.3. A cada doze meses de vigência contratual os preços contratados no item 3.1 alíneas a) e b) serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.5. Tendo em vista que os preços e condições de pagamento da Locação que são ora estabelecidos por meio do presente Contrato foram propostos pela CONTRATADA na licitação da qual sagrou-se vencedora, em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada pela CONTRATANTE qualquer dúvida quanto a eles, para fins de sua modificação ou alteração.

3.6. Em eventual pedido de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do Contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a CONTRATANTE formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião de apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO I - JUSTIFICATIVA DO PROJETO, PARQUE DE IP E TABELA DE EFICIENTIZAÇÃO, que integram este Contrato para todos os efeitos, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.2 O prazo de início de implantação dos serviços de locação, instalação, inventário e suporte técnico das luminárias LED será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de início dos serviços. E, para os serviços de manutenção do parque atual (não LED) será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de início dos serviços. A instalação de todos os equipamentos LED, deverá acontecer em até 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento das Ordens de Serviço correspondentes.

4.2.1 Se, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, tais como falta de energia, cabos de ligação com a rede de energia, ou outros, de responsabilidade da CONTRATANTE, a luminária instalada não estiver em condições de funcionamento pleno, serão ainda assim cobrados os valores de locação.

4.2.2 A CONTRATANTE deverá, tão logo assine este Contrato e, antes de emitir a Ordem de início dos serviços, providenciar o convenio/Contrato com o BANCO GESTOR e abrir a CONTA CENTRALIZADORA, conforme especificado no item 6.5.2 e 6.5.3 deste Contrato, uma vez que a constituição da CONTA CENTRALIZADORA, com os direitos e as obrigações dela decorrentes, é exigência essencial e necessária para que seja emitida a Ordem de Serviços pela CONTRATANTE e, conseqüente início dos serviços pela CONTRATADA.

4.3 O recebimento dos serviços será nos termos da Lei 8.666/93, artigo 6º, inciso II; art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93. A CONTRATADA deverá:

4.3.1 Zelar para que não haja indisponibilidade dos equipamentos locados.

4.3.2 Responsabilizar-se pela instalação e garantia (conforme 6.1, 6.2 e 6.3 abaixo) dos equipamentos a serem locados à CONTRATANTE. Porém, a CONTRATADA não será responsável pela expansão, ampliação e modernização do que não estiver contratado neste documento.



4.3.3 Comunicar à CONTRATANTE imediatamente quaisquer ocorrências ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

4.3.4 Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

4.3.5 Determinar os procedimentos de instalação, inventário, suporte técnico e manutenção, a serem realizados por ela ou terceiro que ela vier a contratar, do parque novo a ser instalado/locado, e do atual (não LED).

4.3.6 Responder, de acordo com a legislação pertinente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de suas atividades.

4.3.7 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na prestação dos serviços.

4.3.8 Manter as condições técnicas e financeiras da habilitação que permitam o fiel cumprimento do Contrato previstas no Edital.

4.3.9 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica, arcando com todas as despesas para a execução dos serviços nos termos deste Contrato.

4.3.10 Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse Contrato e as determinações da Prefeitura de Milagres.

4.3.11 Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devidamente comprovado.

4.3.12 A empresa CONTRATADA fica responsável pelo descarte ambientalmente correto dos materiais defeituosos retirados durante os serviços de manutenção objeto deste CONTRATO.

4.3.12.1 Deverá a empresa CONTRATADA observar o disposto na Lei Federal nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3.12.2 A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Milagres/CE acompanhará por amostragem o descarte ambientalmente correto dos materiais substituídos.

4.3.13 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar no local indicado pela Fiscalização desta Prefeitura, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

4.3.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

4.3.15 Os veículos utilizados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data de fabricação do chassi.

4.4 A CONTRATANTE deverá:

4.4.1 Ceder locais adequados, liberados e desembaraçados (inclusive liberações e autorizações junto às autoridades de trânsito competentes) para a colocação dos equipamentos LED, e zelar pela segurança dos mesmos durante o processo de instalação.

4.4.2. Fornecer energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos de iluminação, bem como responsabilizar-se integralmente pelo custo da energia consumida pelos equipamentos LED.

4.4.3 Fica a encargo da Prefeitura de Milagres a responsabilidade da gestão e fiscalização do Contrato de manutenção de instalações de iluminação pública.

4.4.3.1 Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.



4.4.3.2 A Prefeitura fornecerá sempre que solicitado pela contratante, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.4.4. Arcar com os custos e se responsabilizar pela reposição de qualquer dos equipamentos locados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo, instalados no parque novo (luminárias novas de LEDs locadas) de iluminação, bem como pela substituição de protetores de surto e drivers inutilizados por intempéries meteorológicas ou descargas de tensão.

4.4.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

4.4.6. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

4.4.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.4.8. Responsabilizar-se, junto à concessionária distribuidora de energia, pela obtenção de todas as autorizações necessárias para a instalação das novas luminárias e/ou substituição das existentes pela CONTRATADA, assim como a informação de toda a substituição a ser realizada, para a obtenção dos benefícios da economia na conta de energia em função da nova carga de potência instalada.

4.4.9 Disponibilizar um engenheiro eletricista em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

4.5. Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, superior a 60 (sessenta dias), a CONTRATADA, a seu critério, poderá executar a imediata retirada de todos os equipamentos instalados em locação, permanecendo as obrigações financeiras da CONTRATANTE previstas no Contrato de locação. A retirada dos equipamentos poderá ocorrer sem prejuízo da faculdade de a CONTRATADA rescindir o Contrato por culpa da CONTRATANTE nos termos da cláusula 8.6.

4.5.1 Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, superior a 90 (noventa dias), a CONTRATADA, a seu critério, poderá encerrar os serviços de manutenção.

CLÁUSULA 5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

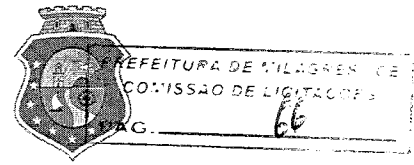
5.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses para a locação dos equipamentos e de 60 (sessenta) meses para a manutenção do parque de iluminação atual, contados da data de aceite da expedição da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal conforme previstos no art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA 6 – DA GARANTIA

Dos Materiais e Equipamentos:

6.1. As luminárias LED devem ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes que a compõem, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação. A garantia não abrangerá os casos de mau uso ou manuseio inadequados, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática. Nessas hipóteses, a CONTRATANTE deverá repor à CONTRATADA o bem danificado ou inutilizado dentro das mesmas especificações técnicas, sendo certo que não haverá interrupção no pagamento do valor da locação em relação a tal bem pelo período em que ainda não tiver sido repostos.

6.2 As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor, que foram objeto dos estudos luminotécnicos e de avaliação de suas certificações e ensaios, sob qualquer hipótese, não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do Município, que somente poderá



eventualmente aprova-las desde que sejam idênticas ou superiores em características de performance, comprovadas por ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo Certificador de Produto).

6.3 Todos os materiais usados e implantados nos serviços de manutenção do parque atual e nas luminárias LED locadas, terão garantia por 12 (doze) meses, contados de sua utilização e deverão obedecer ao especificado no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Pagamento:

6.4 Em decorrência do Processo Licitatório Nº 2020.01.15.001 para a locação e manutenção, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, de bens que comporão o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres, ambas as Partes assinam este Contrato que tem como uma de suas prioridades o pagamento de seu Objeto de forma a garantir o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, em especial quanto aos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA pelos serviços de locação, instalação, inventário e suporte técnico, desde que esta última tenha cumprido com todas as suas obrigações contidas neste documento.

6.5 Para garantir o pagamento dos valores pactuados nesse Contrato à CONTRATADA a CONTRATANTE realizará convenio ou firmará Contrato com o Banco onde recebe os recursos da Contribuição de Iluminação Pública (“BANCO GESTOR”, conforme adiante definido), arrecadados pela Concessionária Distribuidora de Energia, na forma estabelecida nas cláusulas que seguem abaixo:

6.5.1 Para fins de permitir o entendimento e a precisão da terminologia técnica empregada fica desde já acordado entre ambas as Partes o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

a) BANCO GESTOR: instituição Financeira, sem vinculação societária, direta ou indireta, com CONTRATADA ou CONTRATANTE, contratado/conveniado pela CONTRATANTE, para a centralização e administração do fluxo de recursos da CONTA CENTRALIZADORA a ser aberta pela CONTRATANTE para fins de pagamento dos valores pactuados neste Contrato, denominados: DOCUMENTOS DE COBRANÇA;

b) CONTA CENTRALIZADORA: Conta corrente de titularidade da CONTRATANTE, mantida no BANCO GESTOR, na Agência nº _____, sob o nº _____, utilizada para centralizar parte do produto da cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, cujo fluxo mensal de recursos deve equivaler a, no mínimo, 1,05 vezes do valor do DOCUMENTO DE COBRANÇA com vencimento no mês em referência, movimentável unicamente pelo BANCO GESTOR;

c) CONTA DA CONTRATADA: Conta bancária de titularidade da CONTRATADA utilizada para recebimento dos recursos oriundos dos pagamentos indicados nos DOCUMENTOS DE COBRANÇA;

d) DOCUMENTO DE COBRANÇA: Documento fiscal e/ou comercial, previsto na legislação vigente, emitido pela CONTRATADA, pelos serviços de locação, instalação, inventário e suporte técnico, nos termos deste Contrato, conforme definido na Cláusula 3.1.

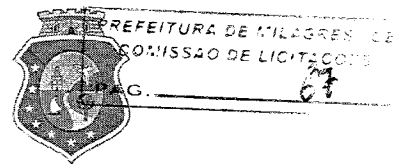
6.5.2 A CONTRATANTE deverá, tão logo assine este Contrato e, antes de emitir a Ordem de Serviços do Objeto deste Contrato, providenciar o convenio/Contrato com o BANCO GESTOR e abrir a CONTA CENTRALIZADORA, informando neste convênio as regras estabelecidas neste Contrato quanto aos procedimentos do BANCO GESTOR para o controle do fluxo financeiro e as condições de cumprimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante a regulamentação de todos os termos e condições segundo os quais o BANCO GESTOR irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela centralização e administração de fluxos de recursos da CONTA CENTRALIZADORA para fins de pagamento do(s) DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA.

6.5.3 A constituição da CONTA CENTRALIZADORA, com os direitos e as obrigações dela decorrentes, é exigência essencial para que sejam emitidas as Ordens de Serviços e conseqüente início deste Contrato.

6.5.4 Para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento assumidas pela CONTRATANTE, e observadas as demais condições previstas neste documento, a CONTRATANTE vincula a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações aqui previstas, parte dos recursos resultantes do recebimento das Contribuições para Iluminação Pública, arrecadada pela



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Concessionária Distribuidora de Energia, parte essa que deverá ser em montante suficiente para atender à Cláusula 6.5.1. item "b" acima, e será recebida pela CONTRATANTE na CONTA CENTRALIZADORA, de sua titularidade, junto ao BANCO GESTOR.

6.5.5 A CONTRATANTE deverá orientar a Concessionária Distribuidora de Energia que envie, mensalmente à CONTA CENTRALIZADORA de titularidade da CONTRATANTE o montante equivalente ao valor de 1,05 vezes o total especificado no DOCUMENTO DE COBRANÇA, e, à OUTRA conta corrente de titularidade da CONTRATANTE o saldo remanescente entre o total arrecadado e o total enviado à CONTA CENTRALIZADORA.

6.5.6 Ao final deste Contrato e, desde que quitados todos os seus pagamentos, qualquer eventual saldo remanescente na CONTA CENTRALIZADORA, será transferido de imediato à OUTRA conta corrente especificada na sub cláusula 6.5.5, para posterior livre movimentação por parte da CONTRATANTE.

6.6 Todos os recursos a serem depositados na CONTA CENTRALIZADORA, servirão exclusivamente para o pagamento mensal do DOCUMENTO DE COBRANÇA.

6.6.1 Os recursos a serem depositados na CONTA CENTRALIZADORA deverão ser correspondentes a 1,05 vezes os valores indicados no DOCUMENTO DE COBRANÇA, considerando sua data de vencimento, e deduzidos de eventuais valores relativos a montantes controversos, nos termos deste instrumento.

6.6.2 Os recursos a serem depositados na CONTA CENTRALIZADORA deverão ser transferidos para a CONTA DA CONTRATADA, conforme as condições e os períodos definidos entre CONTRATANTE e BANCO GESTOR.

6.6.3 O pagamento integral do(s) DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA será caracterizado pela transferência de tais recursos para a CONTA DA CONTRATADA.

6.6.4 A CONTA DA CONTRATADA utilizada para recebimento dos recursos oriundos dos pagamentos indicados nos DOCUMENTOS DE COBRANÇA será a conta corrente mantida no Banco _____, Agência nº _____, sob o nº _____.

6.7 Tão logo este fluxo financeiro esteja estabelecido e devidamente conveniado junto ao BANCO GESTOR e à Concessionária Distribuidora de Energia, a CONTRATANTE poderá emitir a Ordem de Serviços à CONTRATADA.

6.8 Caso não se verifique em determinado mês, condicionada esta ocorrência a uma única vez ao ano, o fluxo de recursos aqui descrito, haverá um período de carência de um mês para que a CONTRATANTE destine parcela suficiente de recursos oriundos de outras receitas orçamentárias, para cumprimento de suas obrigações.

6.9 Os recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA somente poderão ser movimentados para operações de crédito e débito mediante Ordens de Transferências, DOCs ou TEDs pelo BANCO GESTOR. Assim como não poderão ser emitidos talonários de cheques ou cartões de débito; nem serão disponibilizados quaisquer outros meios de movimentação da CONTA CENTRALIZADORA.

6.10 A CONTA CENTRALIZADORA será movimentada unicamente pelo BANCO GESTOR, nos termos e parâmetros deste instrumento, sendo utilizada unicamente para pagamento à CONTRATADA.

6.11 São obrigações da CONTRATADA:

6.11.1 Enviar mensalmente à CONTRATANTE o DOCUMENTO DE COBRANÇA original, com cópia ao BANCO GESTOR, com a indicação da data de vencimento e respectivo valor, observado o prazo de, no mínimo, cinco dias úteis anteriormente à data do vencimento.

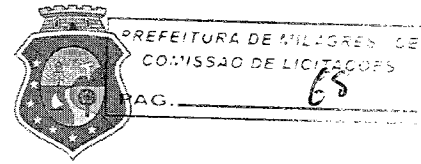
6.11.2 Indicar ao BANCO GESTOR os dados bancários para recebimento dos recursos financeiros tratados neste instrumento, mantendo-os devidamente atualizados.

6.11.3 Responder civil e penalmente por qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE, em decorrência de emissão de DOCUMENTO DE COBRANÇA em desacordo com este Contrato, em relação aos prazos e valores devidos.

6.12 São obrigações da CONTRATANTE:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos

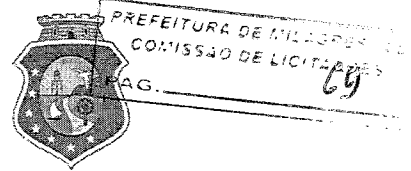


- 6.12.1** Autorizar o BANCO GESTOR a reter e transferir para a CONTA DA CONTRATADA, os recursos financeiros necessários ao pagamento do(s) DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA, nos montantes e prazos estipulados neste instrumento;
- 6.12.2** Informar imediatamente a CONTRATADA qualquer alteração ocorrida em seu padrão de arrecadação em relação ao fluxo de recursos da CONTA CENTRALIZADORA;
- 6.12.3** Nomear novo BANCO GESTOR, no prazo de trinta dias após o recebimento de notificação de desistência de atuação do atual BANCO GESTOR, ou por solicitação da CONTRATADA, em caso de descumprimento por parte do BANCO GESTOR, das suas obrigações estipuladas neste Contrato;
- 6.12.4** Adotar todas as providências cabíveis para a manutenção do BANCO GESTOR até a assunção de novo BANCO GESTOR, para que não haja a interrupção das atividades previstas neste Contrato;
- 6.12.5** Não alienar, ceder, transferir, dispor, empenhar ou por qualquer forma, gravar os recursos relativos à CONTA CENTRALIZADORA, ou que devam ser a ela destinados na forma do disposto neste Contrato;
- 6.12.6** Informar o BANCO GESTOR, em um prazo de 24 horas após o recebimento do(s) DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA, da existência de montantes em relação aos quais a CONTRATANTE tenha questionado a respectiva certeza e liquidez, e a situação de adimplemento da CONTRATADA para fins de definição do montante a ser transferido para a CONTA DA CONTRATADA.
- 6.13** Em qualquer caso de substituição do BANCO GESTOR, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.
- 6.14** Desde que não haja conflitos com o disposto neste instrumento, nem possibilidade de prejuízo ao devido pagamento dos valores constantes do(s) DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA, e conforme os prazos e condições cabíveis, a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão acordar com o BANCO GESTOR eventuais ajustes operacionais à sistemática prevista no presente instrumento.
- 6.15** São obrigações do BANCO GESTOR, devendo a CONTRATANTE fazer com que tal conste de sua contratação com referida instituição financeira:
- 6.15.1** Executar todos os atos e procedimentos previstos contratualmente para assegurar a transferência dos valores devidos à CONTA CENTRALIZADORA e sua posterior transferência à CONTA DA CONTRATADA, respondendo civil e penalmente por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de suas obrigações;
- 6.15.2** Não acatar ordem, seja da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, no que se refere a transferências de valores, em desacordo com este Contrato;
- 6.15.3** Informar imediatamente para a CONTRATADA, o descumprimento, por parte da CONTRATANTE, de qualquer obrigação referente à transferências de recursos prevista neste documento;
- 6.15.4** Utilizar os valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA conforme previsto neste Contrato;
- 6.15.5** Monitorar o saldo da CONTA CENTRALIZADORA, visando ao cumprimento das condições previstas neste Contrato e, caso necessário, comunicar as demais Partes para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.16.6** Transferir os recursos sem custos para a CONTA DA CONTRATADA, limitado aos valores das respectivas parcelas do(s) DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA, respeitados os procedimentos definidos neste Contrato, e observadas as respectivas datas de vencimento;
- 6.16.7** Não reconhecer qualquer DOCUMENTO DE COBRANÇA emitido pela CONTRATADA cujos dados bancários estejam em desacordo com o informado pelas Partes.
- 6.17** A CONTRATADA aceita e reconhece que o BANCO GESTOR não será responsável pela insuficiência de fundos na CONTA CENTRALIZADORA, que o impossibilite de cumprir integralmente o previsto neste instrumento, salvo quando a insuficiência decorrer de ação ou omissão culposa atribuível ao BANCO GESTOR.
- 6.18** O BANCO GESTOR, sempre que solicitado, deverá fornecer a CONTRATADA, informações que atestem a manutenção de fluxo de recursos de que trata este instrumento.
- 6.19** O BANCO GESTOR se obriga a notificar a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, sua intenção de não mais atuar como BANCO GESTOR, permanecendo, entretanto, no exercício de suas funções até que o novo BANCO GESTOR tenha celebrado um Contrato de convenio



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



junto à CONTRATANTE, por meio do qual se sub-rogará nos direitos e obrigações do BANCO GESTOR substituído.

6.20 Para os fins previstos neste Contrato, neste ato a CONTRATANTE deverá autorizar o BANCO GESTOR, em caráter irrevogável e irretratável, a:

6.20.1 Reter na CONTA CENTRALIZADORA e transferir para a CONTA DA CONTRATADA, os recursos necessários ao pagamento da parcela vincenda do DOCUMENTO DE COBRANÇA, transferindo para a CONTA DA CONTRATADA somente os montantes não controversos, respeitados os procedimentos definidos, nos montantes e prazos estabelecidos neste Contrato;

6.20.2 Bloquear a saída de recursos da CONTA CENTRALIZADORA até o término do presente Contrato, exceto aqueles necessários para manter o fluxo de recursos entre a CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA DA CONTRATADA, até a quitação da dívida resultante do DOCUMENTO DE COBRANÇA.

6.20.3 Informar e fornecer à CONTRATADA a existência e o valor do saldo na CONTA CENTRALIZADORA, mediante solicitação escrita.

6.21 Para cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE nomeará e constituirá o BANCO GESTOR como seu procurador, de maneira irrevogável e irretratável, na forma do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas neste Contrato, com poderes específicos para a prática dos atos necessários a esse fim e previstos neste instrumento.

6.22 A revogação da outorga de poderes somente ocorrerá nos casos de substituição do BANCO GESTOR, a pedido deste ou por iniciativa da CONTRATANTE, sempre com comunicação prévia à CONTRATADA, observadas as demais disposições deste Contrato.

6.23 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas bancárias contraídas ou incorridas para a manutenção da CONTA CENTRALIZADORA, bem como as demais obrigações fiscais e tributárias aplicáveis.

6.24 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas bancárias contraídas ou incorridas para a manutenção da CONTA DA CONTRATADA, bem como as demais obrigações fiscais e tributárias aplicáveis.

Da Garantia Contratual:

6.25 Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Prefeitura Municipal de Milagres, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, com validade por todo o período de execução dos serviços, mediante a opção de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódio autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);
- Garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Prefeitura Municipal de Milagres;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;

6.26 No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

6.27 A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

6.28 A CONTRATADA é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 6.25 acima, no caso de prorrogação da vigência do Contrato ou aumento do valor contratado. A



complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do Contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 70

CLÁUSULA 7 – DAS SANÇÕES

7.1. Se qualquer das partes descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicadas com base na alínea anterior.

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. (estes informativos de penalidade se fazem presente nos termos da lei 8.666/93)

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral por escrito da CONTRATANTE, após notificação prévia de cessação da violação não atendida pela CONTRATADA, devendo o ato de rescisão ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas nos termos na Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o disposto no artigo 78 incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.3. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este Contrato, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.5. O encerramento do Contrato por qualquer motivo não extingue o direito da parte que sofreu a violação ao ressarcimento de quaisquer valores por perdas e danos sofridos e ao recebimento das penalidades pendentes e previstos neste Contrato.

8.6. O encerramento do Contrato (i) por decisão da CONTRATANTE conforme lhe facultar a lei e sem que tenha havido violação contratual pela CONTRATADA, ou (ii) o seu encerramento por decisão da



CONTRATADA em razão de violação da CONTRATANTE ao Contrato, conferirá à CONTRATADA o direito ao recebimento dos seguintes valores:

- a) pagamento integral de todo o saldo remanescente da parte referente à locação, instalação, inventário e suporte técnico, trazido a valor Presente com a Taxa SELIC do Banco Central do Brasil do mês corrente, à data de formalização do cancelamento;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato de locação, se cancelado até o 48º mês de vigência do mesmo, e de 10% (dez por cento) após o 48º mês de vigência;
- c) o pagamento referente aos itens "a" e "b" acima deverá ser feito em até 5 dias a contar da data de recebimento da notificação, e em uma única parcela, quando então, todos os ativos locados serão transferidos sem custo à CONTRATANTE.

8.7. O encerramento do Contrato por decisão da CONTRATANTE em razão de violação da CONTRATADA do Contrato obrigará a CONTRATADA à retirada de todos os equipamentos, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis conforme Cláusula 7.

8.8. Independentemente de penalidades, as luminárias pertencem à CONTRATADA até que a CONTRATANTE finalize o pagamento das 60 (sessenta) parcelas previstas neste Contrato. Portanto, em caso de rescisão do Contrato, exceto no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA conforme Cláusula 8.1, a CONTRATADA poderá retirar seus bens do parque de iluminação pública da CONTRATANTE, só os devolvendo após terem sido integralmente pagos os valores referidos na Cláusula 8.6 e quaisquer outros valores ou penalidades em aberto nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelos termos no disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade caso os produtos entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.

10.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação em vigência.

10.3. Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (edital) e a proposta da CONTRATADA.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação.

10.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE qualquer necessidade de troca de braço de iluminação pública durante o processo de substituição da tecnologia atual para LED, assim como qualquer necessidade de ampliação de rede, cabos ou postes.

10.7. A locação das luminárias LED obedece ao exposto na tabela abaixo, atendendo à especificação prevista no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



REFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 72

TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (incl. Reator)	QUANTIDADE	POTÊNCIA MÁXIMA DE LED	GERAÇÃO MÍNIMA DE LUMENS	POTÊNCIA DE LED PROPOSTA	GERAÇÃO DE LUMENS PROPOSTA	
FLUORESCENTE	20 W	28	32 W	4 700			
	30 W	40	32 W	4 700			
	45 W	32	32 W	4 700			
LED	100 W	3	95 W	14 000			
	MERCURIO	83 W	35	32 W	4 700		
		168 W	69	70 W	10 300		
MISTA	273 W	357	95 W	14 000			
	160 W	6	70 W	10 300			
	VAPOR METÁLICO	83 W	1	32 W	4 700		
273 W		35	95 W	14 000			
434 W		5	155 W	23 000			
VAPOR SÓDIO	83 W	534	32 W	4 700			
	168 W	129	70 W	10 300			
	273 W	47	95 W	14 000			
TOTAL	207 051 W	1 321	78 485 W	11 553 200 Lm	0 W	0 Lm	

Objetivo de economia: -62,09% Economia proposta: -100,00%

10.8. A manutenção do parque de iluminação do município leva como base o quadro de lâmpadas abaixo descrito:

TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (incl. Reator)	QUANTIDADE	
FLUORESCENTE	20 W	28	
	30 W	40	
	45 W	32	
LED	100 W	3	
	MERCURIO	83 W	35
		168 W	69
MISTA	273 W	357	
	160 W	6	
	VAPOR METÁLICO	83 W	1
273 W		35	
434 W		5	
VAPOR SÓDIO	83 W	534	
	168 W	129	
	273 W	47	
TOTAL	207 051 W	1 321	

CLÁUSULA 11 – DA OPÇÃO DE REVERSÃO DE PROPRIEDADE AO TÉRMINO DA LOCAÇÃO

11.1. Ao término da vigência do presente Contrato, para todos os elementos/equipamentos que forem locados através deste Contrato e que tiverem suas respectivas parcelas mensais efetivamente liquidadas regularmente durante os 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá optar por receber a reversão de propriedade dos mesmos, comunicando a CONTRATADA com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da liquidação da última parcela do Contrato. Ambas as partes assumirão conjuntamente a elaboração e validação da documentação necessária para tal doação, devendo, a partir daí a CONTRATANTE arcar com todos os custos e responsabilidades previstos.

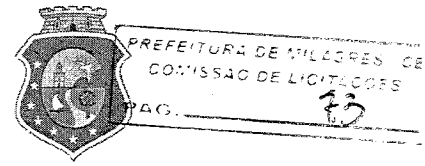
CLÁUSULA 12 – CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

12.1. Não poderá a CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE ceder e/ou transferir a terceiros quaisquer obrigações derivadas deste Contrato.

12.2. O presente Contrato obriga as Partes CONTRATANTE, CONTRATADA e seus sucessores a qualquer título.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



12.3. Em caso de divergência entre as cláusulas do presente Contrato e qualquer disposição do Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres/CE como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

..... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE
CNPJ Nº 07.655.277/0001-00
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

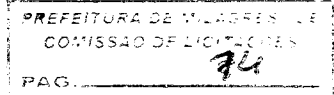
Testemunhas:

1.....
Nome
CPF

2.....
Nome
CPF



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Objeto: Seleção da melhor proposta para a locação de bens que comporão o sistema de iluminação público do Município de Milagres, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93

1. OBJETIVO

1.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer informações necessárias sobre os métodos e procedimentos utilizados para o desenvolvimento do projeto de Locação dos bens que comporão o SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Milagres, nos termos do artigo 6º, Inciso II; artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I; e dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O projeto em questão foi elaborado a partir de Normas Técnicas vigentes no padrão da concessionária de energia ENEL, ABNT, normas internacionais e catálogos de fornecedores, além de projetos de Locação em IP no Brasil e no exterior.

1.3. O projeto da nova ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Milagres prevê:

1.3.1. Atualizar todo o parque de iluminação Pública externa, com a locação, instalação, inventário e suporte técnico de novo parque de Luminárias LED.

1.3.2. Gerenciar e manter, preventiva e corretivamente, com utilização de software de gestão, o parque de iluminação Pública do Município durante 60 (sessenta) meses.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO

2.1. Esta Especificação Técnica adota as últimas revisões das normas técnicas e regulação abaixo relacionadas:

2.1.1. ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;

2.1.2. ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

2.1.3. NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Requisitos de desempenho;

2.1.4. NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;

2.1.5. NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50V - Especificações de segurança;

2.1.6. NBR IEC 60598 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;

2.1.7. NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

2.1.8. NBR IEC 60598-1 - luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;

2.1.9. NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;

2.1.10. NBR IEC 62262 - Graus de Proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

2.1.11. NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento;

2.1.12. NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

2.1.13. IEC/PAS 62722-2-1 - Luminaire Performance - part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;

2.1.14. IEC 61000-4-4 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test;



2.1.15. IEC 61000-4-5 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques

- Surge immunity test;

2.1.16. IES LM-79 - Electrical and Photometric Measurements of solid-state lighting product;

2.1.17. IES LM-80 - Measuring lumen maintenance of led light sources;

2.1.18. Portaria 478 INMETRO - Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED;

2.2. Com relação às **Especificações Técnicas** adotadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, serão adotadas as seguintes definições:

2.2.1. **Avanço**: Distância transversal entre o meio-fio e o centro aparente da luminária.

2.2.2. **Conjunto óptico**: É composto pelo refletor, pelo refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED de uma luminária, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

2.2.3. **Eficiência luminosa (lm/W)**: É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

2.2.4. **Eficiência energética**: Uso racional da energia consiste em usar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético.

2.2.5. **Fator de potência**: Razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).

2.2.6. **Fator de uniformidade de Iluminância (U)**: Relação entre o menor valor de iluminância (E_{min}) em uma área considerada e o valor da iluminância média ($E_{média}$) nessa mesma área, expresso pela fórmula $E_{min}/E_{média}$.

2.2.7. **Fluxo luminoso (unidade: lm)**: É a quantidade total de energia luminosa, emitida por segundo por uma fonte de luz.

2.2.8. **Fotometria**: Medição de grandezas associadas com a luz, podendo ser visual ou física, avaliada de acordo com uma dada função de eficácia luminosa espectral.

2.2.9. **Grau de Proteção ou Ingress Protection (IP)**: Graduação estabelecida em função da proteção à penetração de sólidos e líquidos.

2.2.10. **Harmônico**: Distorção indesejada que ocorre na forma de onda original da corrente ou da tensão.

2.2.11. **Iluminância**: Quantidade de fluxo luminoso incidente por unidade de área iluminada.

2.2.12. **LED - Lighting Emission Diode**: Diodo emissor de luz.

2.2.13. **Lúmen**: Unidade de fluxo luminoso (lm).

2.2.14. **Luminotécnica**: Aplicação das técnicas de iluminação, considerada sob seus vários aspectos.

2.2.15. **Lux**: Unidade de iluminância.

2.2.16. **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**: Caracteriza a aptidão de uma fonte luminosa em não deformar o aspecto das cores de um objeto que ela ilumina. Seu valor pode variar de 1 a 100 – quanto maior o valor do índice, melhor a reprodução das cores.

2.2.17. **Temperatura de Cor (K)**: Caracteriza a cor aparente de uma fonte luminosa. É expressa em Graus Kelvin.

2.2.18. **Vida do LED**: Tempo durante o qual o LED funciona até se tornar inútil, ou ser considerado inútil de acordo com os critérios especificados.

2.2.19. **Siglas utilizadas**:

- a. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b. INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- c. ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica;
- d. IEC - International Electro technical Commission;
- e. IES/IESNA - Illuminating Engineering Society of North America;
- f. ANSI - American National Standards Institute;
- g. IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- h. NVLAP - National Voluntary Laboratory Accreditation Program;
- i. UL - Underwriters Laboratories.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 75



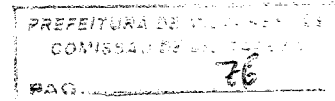
2.3. Todos os procedimentos relativos à prestação de serviços nas instalações de iluminação pública contidas neste Edital e seus Anexos, deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL, abaixo relacionadas:

2.3.1. Resoluções ANEEL:

- a. Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010
- b. Resolução Normativa nº 479 de 13 de abril de 2012
- c. Resolução Normativa nº 499 de 03 de julho de 2012

2.3.2. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

- a. NR-1 - Disposições Gerais
- b. NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- c. NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- d. NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- e. NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- f. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- g. NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- h. NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura.
- i. NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- j. NR-35 - Trabalho em Altura.



3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA A SER REORDENADO

3.1. Através do ANEXO 1 do EDITAL onde estão indicados os quantitativos de lâmpadas/luminárias na iluminação pública de rua existentes no município e que fazem parte do objeto desta licitação a ser executada, deverá a licitante elaborar os estudos luminotécnicos e preencher conforme modelo de Tabela abaixo, indicando as substituições a serem realizadas nos pontos de iluminação pública, por tipo e potência de lâmpada, informando a estimativa/compromisso de redução de consumo de energia elétrica. A tabela de efficientização resultante deverá imperativamente atender os limites de potência máxima de cada luminária, e a economia total proposta deverá ser superior ou igual à economia mínima objetivada pelo Município, isto é 62,09%.

3.2. A tabela de efficientização da Licitante, conforme modelo do ANEXO I - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TABELA DE EFICIENTIZAÇÃO, deverá integrar o "ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO".



TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (incl. Reator)	QUANTIDADE	POTÊNCIA MÁXIMA DE LED	GERAÇÃO MÍNIMA DE LUMENS
FLUORESCENTE	20 W	28	32 W	4 700
	30 W	40	32 W	4 700
	45 W	32	32 W	4 700
LED	100 W	3	95 W	14 000
MERCURIO	83 W	35	32 W	4 700
	168 W	69	70 W	10 250
	273 W	357	95 W	14 000
MISTA	160 W	6	70 W	10 250
VAPOR METÁLICO	83 W	1	32 W	4 700
	273 W	35	95 W	14 000
	434 W	5	155 W	23 000
VAPOR SÓDIO	83 W	534	32 W	4 700
	168 W	129	70 W	10 250
	273 W	47	95 W	14 000
TOTAL	207 051 W	1 321	78 485 W	11 543 000 Lm

Objetivo de economia: -62,09%

4. ESTUDO LUMINOTECNICO

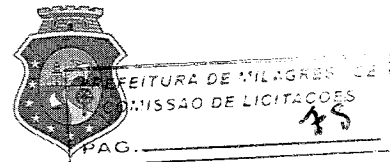
4.1. As licitantes deverão apresentar no "ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS" o Estudo Luminotécnico correspondente aos resultados de simulação de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias por eles propostas, em locais indicados pelo Município.

4.2. O Estudo Luminotécnico deve ser realizado a partir da visita nas seguintes vias públicas, seguindo como orientação a potência necessária em cada uma das vias abaixo descritas, conforme quadro do Anexo I deste Edital:

- Avenida Sandoval Lins
- Avenida Santos Dumont
- Rua Júlio Coelho
- Avenida 7 de Setembro
- Avenida Prisca Sobreira Dantas
- Avenida Santana

4.3. O Estudo Luminotécnico a ser entregue deverá conter no mínimo as informações seguintes:

- Iluminância mínima, máxima e média (em lux) por tipo de via e logradouro;
- Fator de uniformidade por tipo de via e logradouro;
- Apresentação dos arquivos em formato IES (".ies") de acordo com os diversos tipos de luminárias propostas pela LICITANTE, impressos e em arquivo digital.
- Diagramas de Isoline e Diagramas de Cores Falsas Tridimensionais, produzidos com programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX ou similar, respeitando os dados dimensionais de cada via (largura da via e passeio, altura de poste e distância entre os mesmos, extensão de braço), indicados no relatório de planejamento da via, impressos e em arquivo digital.
- Apresentação da tabela de iluminância de cada cenário apresentado, impressos e em arquivo digital.
- Fotos e imagens dos locais visitados, com Estudo para cada uma das luminárias propostas pelo licitante em condições reais, impressos e em arquivo digital.
- Todos os catálogos do fabricante e laudos dos ensaios técnicos, escritos em língua portuguesa, ou com tradução juramentada para o idioma português, realizados em laboratórios nacionais ou internacionais,



desde que acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento pleno e estrito às especificações mínimas indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, impressos e em arquivo digital.

viii. Declaração do fabricante das luminárias confirmando a capacidade de atender os prazos de entrega do cronograma proposto pelo licitante, e as condições de garantia de seus equipamentos.

A não inclusão ou a não concordância de qualquer das documentações solicitadas com os parâmetros deste TERMO DE REFERÊNCIA, implicará na **desqualificação do Licitante**.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE TÉCNICA MÍNIMA

5.1. Especificação técnica das Luminárias LED:

5.1.1. As características das luminárias LED ofertados devem coincidir com as indicadas no Estudo Luminotécnico, devendo os Licitantes anexar ao Estudo Luminotécnico todos os relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade, comprovando que atendem à especificação desejada.

5.1.2. Os equipamentos de iluminação pública apresentados nas propostas deverão atender as normas brasileiras vigentes e regulamentações do INMETRO pertinentes. Para tanto, os proponentes deverão imperativamente apresentar os certificados em conformidade com a Portaria 20/2017 do INMETRO de todas as luminárias propostas emitidos por um OCP (Organismo Certificador de Produto) no **"ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS"**, indicando Marca, Modelo, Potência e Luminosidade de cada luminária proposta.

5.1.3. Para possibilitar que o Município possa efetuar em um futuro uma nova etapa de modernização de seu parque de iluminação pública de rua, é obrigatório que todas as luminárias ao serem instaladas sob a régia deste Termo tenham a predisposição de serem telegerenciáveis através do sistema de comunicação de Telegestão remota proposto pela Licitante, para enviar alarmes e receber comandos. Estas luminárias devem possibilitar também a implantação futura de aplicações para os serviços denominados de SMARTCITY.

5.1.4. Todos os modelos de luminárias públicas viárias ofertadas devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração facilitada com futuro sistema de telegestão.

5.2. Redução de Consumo de Energia Elétrica:

5.2.1. A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa garantirá a maior parte da redução de consumo de Energia Elétrica. O desatendimento deste requisito configurará descumprimento de condição essencial ao resultado do Estudo Luminotécnico do Município, por desconsiderar a necessidade pública a satisfazer, constituindo motivo para a rescisão do contrato, conforme art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2.2. As Luminárias LED apresentadas pela Licitante não poderão ter potências e eficiências diferentes das apresentadas na tabela acima, entretanto não poderão exceder a potência de LED sugerida pela Prefeitura, bem como não poderá gerar uma quantidade de Lumens inferior ao que a Prefeitura sugeriu na mesma tabela. As potências e luminosidade solicitadas já incluem uma tolerância com relação à eficiência nominal de 150 lm/W, portanto não serão aceitas variações maiores.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Substituição das Luminárias atuais por Luminárias LED:

6.1.1. Desinstalação das luminárias e ou lâmpadas existentes, de acordo com as Ordens de Serviços recebidas.

6.1.2. Instalação das luminárias locadas nos locais determinados pelo Município, obedecendo o Cronograma Físico-financeiro estipulado pela Prefeitura.



- 6.1.3.** Inventário georreferenciado em base cartográfica dos materiais retirados e colocados informando as características técnicas dos equipamentos retirados e dos equipamentos que os substituem, de forma que o Município possa atualizar base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública de Rua.
- 6.1.4.** Conexão das luminárias locadas com a rede elétrica existente.
- 6.1.5.** Transferência, quando existente nas luminárias desinstaladas, do relê fotoelétrico para as luminárias locadas, ou instalação de outro novo e suas substituições ao longo do contrato sempre que necessário.
- 6.1.6.** Suporte Técnico permanente das luminárias locadas pelo período do Contrato.
- 6.1.7.** Os serviços Substituição das Luminárias Atuais por Luminárias LED não incluem o fornecimento de braços, postes, cabos para extensão de rede ou qualquer outro item acessório à rede onde estará a luminária locada, e necessário para o bom funcionamento da mesma e que não faça parte do escopo de serviços especificado no item 4.2.1 anterior.
- 6.1.8.** Caso a CONTRATADA constata a necessidade de fornecimento ou substituição de algum elemento necessário ao bom funcionamento das luminárias locadas, a mesma deverá notificar imediatamente, por escrito, os responsáveis da CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências cabíveis, e eventualmente redefinir nova data de instalação de suas luminárias.
- 6.1.9.** O Prazo máximo para início dos trabalhos de instalação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Locação.
- 6.1.10.** O Prazo máximo para substituição de todo o Parque de Iluminação Pública do Município será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Locação.
- 6.1.11.** Após aceitação do orçamento apresentado pela Licitante Vencedora, a CONTRATANTE formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço, que deverão estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que se encontra detalhado nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO VIII deste Edital.
- 6.1.12.** Após a execução dos serviços de substituição das luminárias a CONTRATADA e a CONTRATANTE farão, conjuntamente, as medições dos índices de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101 de 2012 e NBR ISO 8995-1 de 2013 de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.
- 6.1.13.** A Licitante Vencedora deverá fazer a substituição dos equipamentos por outro de característica idêntica em caso de defeito, baixo desempenho ou necessidade de reparos, sem custo para a Prefeitura Municipal de Milagres exceto quando por acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, quando então os custos de substituição serão de responsabilidade da prefeitura.
- 6.1.14.** A CONTRATANTE deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas na Proposta da Licitante Vencedora, sem qualquer custo adicional.
- 6.1.15.** Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços definidos no item 6.1 são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.
- 6.1.16.** Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo
- 6.1.17.** A Prefeitura Municipal de Milagres prevê a necessidade eventual de expansões de novos pontos de iluminação do parque futuro do município, que compreenderá o fornecimento de mais luminárias do que a quantidade especificada acima. A potência de cada luminária deverá ser baseada na NORMA NBR 5101 de acordo com cada instalação. Mantendo-se, portanto, as mesmas condições de preço vigentes à época para cada luminária, assim como os demais direitos e obrigações especificados neste Edital, e em seu Termo de Referência, para efeito e condições de pagamento; que deverá compor o aditivo ao Contrato original.

6.2. Manutenção do Sistema de Iluminação Pública



6.2.1. As principais intervenções para manutenção do sistema de iluminação pública a serem praticadas pela equipe relacionadas abaixo, não se limitando a elas e incluindo todas as outras não relacionadas, mas necessárias para recompor o funcionamento normal do sistema:

- a. Substituição de lâmpadas queimadas ou quebradas;
- b. Substituição de difusores de luminárias quebrados;
- c. Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
- d. Substituição de base de relés fotoelétricos com defeito;
- e. Substituição de reatores com defeito, após teste com equipamento adequado;
- f. Substituição de conectores com defeito;
- g. Limpeza e ou reaperto de conectores;
- h. Substituição de braços com sinais avançados de oxidação;
- i. Substituição de ferragens com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);
- j. Substituição de luminárias em mau estado de conservação;
- k. Substituição de fiação com defeito;
- l. Inspeccionar caixas de passagem, verificar o estado da fiação e das conexões;
- m. Reposição de tampas de janela de inspeção em postes de iluminação pública;
- n. Substituição de dispositivos de proteção e comando em postes e quadros, quando apresentarem defeitos insanáveis;
- o. Reparo ou substituição de chaves magnéticas;
- p. Limpeza de refrator/difusor e refletor de luminária conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
- q. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- r. O atendimento e execução de serviços para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acessas de dia;
- s. Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização;
- t. Descarte de lâmpadas de descargas queimadas através de empresas habitadas por órgãos ambientais entregando ao Município o certificado pertinente.

6.2.2. A Contratada deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades:

- a. Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
- b. Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas lâmpadas em sequência apagadas, cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 24 horas da notificação da contratada;
- c. Atendimento a reclamação de lâmpada apagada ou quebrada cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da contratada;
- d. Atendimento a notificação de lâmpada acesa de dia cujo atendimento deverá se dar num prazo de até 72 horas da notificação da contratada.

6.2.3. Controle dos Serviços Realizados

- a. Cada solicitação de serviço de manutenção receberá um número sequencial, e gerará uma ordem de serviço na qual serão registrados todos os dados para controle, fiscalização e mediação.
- b. As ordens de serviço de manutenção deverão ser geradas em sistema informatizado com aplicativos que permitam a equipe de campo registrar em seu computador (NetBook, smartphone, etc) os dados relativos à execução do serviço como:
 - i. Data e hora;
 - ii. Logradouro e número;
 - iii. Tipo de serviço executado;
 - iv. Materiais aplicados;
 - v. Equipe executora;
 - vi. Outras observações.



c. Ao final de cada mês deverá ser emitido relatório técnico mostrando o percentual de ordens de serviço de manutenção atendidas em 48 horas.

d. Da mesma forma, deverá ser emitido relatório mensal com os tipos e quantidades totais de materiais aplicados em serviços de manutenção, incluindo os valores com base nos preços contratuais, o qual será utilizado para a mediação mensal, após análise e auditoria pela fiscalização.

6.2.4. Os serviços de manutenção serão motivados pelos seguintes meios:

a. **Pela fiscalização da Prefeitura**

b. **Por Ronda para Inspeção do Parque de Iluminação Pública**

i. Atendidas todas as reclamações e solicitações de serviços de manutenção, a Contratada deverá empregar suas equipes em inspeções programadas (rondas) das redes de iluminação pública, seguindo rotas pré-estabelecidas, com o objetivo de detectar defeitos e consertá-los.

ii. Os problemas detectados que não puderem ser solucionados pela equipe durante a ronda deverão ser registrados para posterior programação.

iii. A Contratada, mensalmente, deverá apresentar à Fiscalização do Município, relatório das inspeções programadas efetuadas no mês findo e a programação de inspeções para o mês entrante.

iv. A programação das inspeções deverá priorizar as praças e áreas de lazer, vias de maior fluxo de veículos e corredores de transporte coletivo.

c. **Por solicitação dos Municípios;**

i. **Atendimento Via Linha Telefônica Exclusiva:** A Contratada deverá disponibilizar uma linha telefônica (0800) exclusiva para que o cidadão possa comunicar-se sobre assuntos relativos ao serviço de iluminação pública como pedidos de informações sobre o andamento de protocolos, solicitação de manutenção ou outros serviços, sugestões e críticas.

Os custos das ligações efetuadas dentro do município serão de responsabilidade da Contratada, sejam telefones fixos ou móveis. O atendimento deverá ser feito através de atendentes estendendo-se além do horário comercial, das 08 às 18 horas nos dias de semana, sendo aceito sistema de gravação de mensagens após esse horário.

O serviço de atendimento telefônico deverá contar com uma central informatizada que permita a geração automática de protocolos e o seu repasse imediato ao sistema informatizado para operação da IP, bem como o registro de dados relativos à chamada como tempo de espera, número de desistências e duração de cada atendimento.

O sistema informatizado para a operação da iluminação pública deverá possuir um módulo desenvolvido pela Contratada, especialmente destinado à integração das informações do serviço de atendimento com os serviços de manutenção e com o banco de dados do cadastro, possibilitando ao atendente o acesso a informações relativas ao atendimento de qualquer protocolo ou a dados do cadastro com recursos de localização da solicitação por meio de mapas, e de informações do andamento e solução das solicitações protocoladas.

Cada protocolo a ser gerado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Número sequencial;
- Data e hora do atendimento;
- Dados do Interessado: nome, telefone;
- Tipo de serviço;
- Dados do local da ocorrência.

As solicitações que envolvam situações de emergência devem ter tratamento priorizado, devendo ser encaminhadas de forma imediata aos responsáveis pela solução dessas ocorrências, bem como à Fiscalização do Município, através de canais de comunicação específicos, com método de alta disponibilidade, disponíveis de forma ininterrupta.

ii. **Atendimento Via Site:** O sistema informatizado para operação da IP, através de seu módulo destinado ao atendimento ao cidadão, deve disponibilizar um endereço de site para que este possa contribuir para melhoria do serviço de iluminação, podendo fazer reclamações sobre defeitos.



A solução informatizada a ser implantada deve estar sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado para serviços de natureza similar ao em contratação e ter interface gráfica com o usuário na língua portuguesa.

iii. Relatórios e Guarda Dos Dados do Atendimento: A Contratada deverá elaborar relatório mensal com os dados do atendimento, contendo o número de ligações recebidas, solicitações via site e solicitações via aplicativo para smartphone. Os tipos de solicitações e tempo de atendimento, em formato e meio a ser indicado pela fiscalização.

A Contratada deverá ter capacidade para manter histórico diário e os dados das reclamações por um período de até 5 (cinco) anos, devendo entregar o banco de dados ao município, ao final do contrato.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados devem ser garantidos pela contratada.

6.2.5. Indicador de Desempenho da Manutenção

a. O desempenho da contratada no que tange aos serviços de manutenção será aferido, mensalmente, através da apuração do ÍNDICE DE FALHA, que apontará o percentual de lâmpadas apagadas de noite, E DO ÍNDICE DE ATENDIMENTO ASOLICITAÇÕES DE USUARIOS que consiste no percentual de solicitações de manutenção atendidas em até 48 horas após o recebimento da solicitação.

i. Aferição Do Índice De Falha: Este percentual será obtido pela verificação em uma amostragem de 300 luminárias. A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição, pela Fiscalização do Município, e englobará bairros diferentes, e será feita em conjunto com a Contratada.

Se o Índice de Falhas superar 4%, será aplicada multa.

Nos três primeiros meses de contrato o Índice de Falhas será aferido com o intuito de se estabelecer uma serie histórica, não cabendo aplicação de penalidade.

ii. Aferição Do Índice De Atendimento A Solicitações De Usuários: Para apuração deste índice, serão selecionadas 10 (dez) protocolos de manutenção abertos em cada dia útil (segunda a sexta-feira) da semana, ao longo de todo o mês e se calculará o percentual desses protocolos atendidos no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação.

Excluir-se-ão da amostragem protocolos originados por falta de energia na rede da Concessionária, por defeito causado por abaloamento ou vandalismo, ou motivada por condições climáticas muito adversas. O Município estabelece como meta que 97% (noventa e sete por cento) dos protocolos que compõem a amostra sejam atendidos no prazo de até 48 horas após sua abertura.

Considerando que a manutenção da iluminação pública deve ser efetuada com as redes energizadas, situação em que o trabalho em dias de chuva não é recomendado pela segurança do trabalho, a Contratada deverá manter registros de todos os períodos chuvosos, para uso na apuração dos índices.

Em casos de situações climáticas muito adversas que possam provocar muitos defeitos no sistema de iluminação publica como vendavais, inundações, períodos prolongados e contínuos de chuva ou outros casos justificáveis, que impeçam a realização dos serviços de manutenção em redes energizadas, será dado um prazo de 10 dias corridos para a contratada normalizar a situação do sistema de iluminação pública antes de se proceder ao levantamento dos índices.

6.2.6. Danos Causados Ao Sistema Por Terceiros

a) No caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros, como furto de materiais e vandalismo, ou danos causados por condições climáticas adversas, a Contratada deverá elaborar um relatório incluindo croquis, relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da Fiscalização.

b) Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pela Prefeitura e deverão ser executados por equipe diversa daquela responsável pela manutenção.

c) Nos casos de furto de materiais, abaloamento de postes ou vandalismo caberá à Contratada registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município.



6.2.7. Mão de obra, veículos e equipamentos para a realização dos serviços definidos no item 6.3 são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, podendo esta, a seu critério exclusivo, subcontratar terceiros ou alugar esses meios, desde que atendendo as exigências do Contrato.

6.2.8. Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á projeto específico, que poderá ser acrescentado na Planilha de Preços mediante termo aditivo

7. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. LUMINÁRIAS LED:

7.1.1. A licitante deverá indicar claramente quais são os modelos de luminárias propostas, incluindo para cada modelo um catálogo com no mínimo as seguintes características:

- Marca e modelo;
- Fabricante
- Potência nominal;
- Fluxo luminoso;
- Eficiência energética (lumens / watt);
- Foto de cada luminária proposta.

7.1.2. LUMINÁRIAS LED - Características Gerais:

- a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- b) Pintura eletrostática na cor cinza e resistente à ação climática, inclusive corrosão.
- c) Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs devem ser de alumínio; é vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento; os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, poeira ou líquidos pois, caso contrário, podem prejudicar a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- d) Em caso de falha de um LED, os módulos ou outros componentes de LED, bem como o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs;
- e) Deve possuir encaixes para possibilitar fixação em braços com diâmetros variáveis de 48mm a 64 mm;
- f) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- g) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relé fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- h) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública, para operação em tensão AC entre 110V e 250V, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- i) Deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS), externo ao Driver, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (forma de onda 1,2/50µs)
- j) Deve ter vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.
- k) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes compreendidas entre -10°C e +45°C;

7.1.3. LUMINÁRIAS LED - Especificações acompanhadas de relatórios de ensaio:

- a) As luminárias devem atender as especificações relacionadas abaixo devendo-se comprová-las através de relatórios de ensaios elaborados por laboratórios independentes, acreditados pelo INMETRO, em idioma português (exceto quando especificado diferentemente neste documento). Os relatórios relacionados abaixo que não se referem à portaria 20 INMETRO podem ser realizados por laboratórios acreditados por



organismo internacional reconhecido pelo INMETRO, desde que acompanhados de tradução juramentada para idioma português.

b) Os relatórios de ensaio devem ser apresentados para todos os modelos de luminárias propostas, exceto se indicado o contrário.

c) Os relatórios fotométricos que determinam a eficiência energética (lm/W) devem ser realizados com as luminárias totalmente montadas, para cada modelo de luminária ofertada, e devem incluir as fotos destas luminárias. Não serão aceitos relatórios fotométricos realizados em módulos de LED em separado, sem a devida montagem nas luminárias ou sem as fotos que evidenciem todos os modelos testados.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório
Potência (Watts)	De acordo com o modelo ofertado	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado em português
Voltagem (V)	De acordo com o modelo ofertado	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado em português
Fator de Potência	FP ≥ 0,95	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado em português
Eficiência energética	≥ 150 lm/W	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado em português
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família, em português
Temperatura de cor (CCT)	3.800K a 4.200K	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família, em português
Fluxo luminoso (lúmens)	De acordo com o modelo ofertado	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado em português
Vida útil do componente LED	L70 ≥ 50.000h	Baseado na norma IESNA LM-80 com tempo de ensaio mínimo de 10.000 horas do componente LED. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil L70 > 50.000 horas de acordo com a norma TM-21, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Manutenção do fluxo luminoso da luminária	L70 ≥ 50.000h	Conforme Portaria INMETRO No. 20 de 15/fev/2017, item B.6.2.1, para todos os modelos ofertados ou modelo de maior potência da mesma família em português.
Manutenção do fluxo luminoso da luminária após 1.000 horas	≥ 91% após 1.000h	Conforme Portaria INMETRO no. 20 de 15/fev/2017, item B.3, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma família, em português ou com tradução juramentada para idioma português. O fluxo luminoso deve ser medido no início da operação da luminária e após 1.000h horas de operação contínua. O percentual de manutenção de fluxo após 1.000 horas deve ser superior ou igual a 91%. Deve incluir a fotografia da luminária.
Distorção Harmônica (THD)	≤ 10%	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família em português
Harmônicas de Corrente	Conforme norma IEC 6100-3-2	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família em português
Proteção IP da luminária	≥ IP66	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família. Baseado na norma NBR IEC 60598-1, em português
Proteção mecânica IK	≥ IK08	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família, em português. Baseado na norma IEC 62262.
Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical	10 vezes o peso da luminária	Baseado na norma IES 60598-1 ou 60598-2-3, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.



Protetor de Surto	$\geq 10\text{KA}$	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	$\geq 120\text{h}$	Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Certificado INMETRO	Conformidade com a Portaria 20/2017 do INMETRO	Certificado de Conformidade válido de todos os modelos de luminárias ofertadas, emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produto) credenciado pelo INMETRO incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Certificador, Número do Certificado, Validade, Nome do Solicitante, Nome do Fabricante, Nome do Laboratório e Número dos Relatórios de Ensaio, Lista dos Modelos.
RoHS	Restrição de substâncias perigosas e nocivas ao ser humano e meio ambiente	Relatório de ensaio de todos os modelos de luminárias ofertadas, comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do Solicitante, Nome e fotografia dos modelos de luminárias testadas.
Material do Corpo da Luminária	Alumínio com quantidade $\geq 80\%$	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária sendo no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária

Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED.

7.2. Materiais para Manutenção

7.2.1. O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção pelo período de até 12 (doze) meses.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. As luminárias LED devem ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação. A garantia não abrangerá os casos de mau uso ou manuseio inadequados, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou danificados por ação climática, ou falta de aterramento (cabo) nos postes/braços. Nessas hipóteses, a Contratante deverá repor à Licitante Vencedora o bem danificado ou inutilizado dentro das mesmas especificações técnicas, sendo certo que não haverá interrupção no pagamento do valor da locação em relação a tal bem pelo período em que ainda não tiver sido reposto.

8.2. Os materiais utilizados deverão atender às especificações (requisitos técnicos) constantes neste Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados na proposta da Licitante Vencedora.



9. ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

9.1. A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos de iluminação pública a serem empregados deverão realizar-se em almoxarifado instalado da Licitante Vencedora, no qual serão depositados materiais novos, cabendo à Licitante Vencedora dimensionar a área dessas instalações em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

9.2. A Prefeitura do Município de Milagres será responsável pela guarda e acondicionamento em seu almoxarifado dos equipamentos retirados do parque, estes terão seus resíduos destinados e dispostos de maneira ambientalmente adequada sob responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

9.3. A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer acidentes que venha a causar danos aos pedestres, em propriedades, veículos de terceiros, nas redes das Concessionárias de energia elétrica e telefonia durante a execução dos serviços.

10. RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. A Licitante Vencedora deverá, para os serviços de instalação, compor e disponibilizar equipes de trabalho suficientes para o cumprimento do prazo total de execução dos serviços.

10.2. Equipe de Trabalho

10.2.1. Cada Equipe deverá contar com, no mínimo, um electricista e um motorista que deverá auxiliar os serviços do electricista, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada à identidade do município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizadas pela CONTRATADA a serviço do município.

10.3. Veículos

10.3.1. Os veículos a serem utilizados pela(s) Equipe(s) deverá ser com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance máximo de 12 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg. Devendo possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos.

10.3.2. Os veículos que realizarão os serviços, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, para a segurança dos usuários, identificados com o logo da Prefeitura, sendo a CONTRATANTE responsável pelas autorizações de tráfego e estacionamento atendendo ao disposto na legislação pertinente.

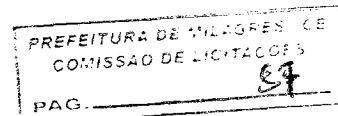
10.3.3. Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- a. Sinalização tipo giroflex,
- b. Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito
- c. Aviso sonoro de marcha ré
- d. Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo

10.3.4. Antes do início dos serviços, o Setor de Iluminação Pública fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.

10.4. Ferramentas

10.4.1. A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos:



- a. Alicates volt-ampérmetro True RMS com classe de isolamento apropriada
- b. Chave Allen de 6mm a 12 mm
- c. Martelo Pena 500 g
- d. Alicates bico redondo com cabo isolado para 600V
- e. Alicates universal com cabo isolado para 600V
- f. Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm
- g. Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm
- h. Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm
- i. Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm
- j. Lanterna
- k. Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento

10.4.2. As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

10.5. Estrutura Administrativa

10.5.1. A Licitante Vencedora deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço recebidas (emitidas pela Prefeitura), controle das ordens de serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, Controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços.

10.5.2. A Licitante Vencedora deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, como os materiais instalados e aqueles retirados das Instalações de Iluminação Pública.

10.5.3. Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente a Prefeitura e sempre que solicitado pela fiscalização.

11. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

11.1. À CONTRATANTE caberá, exclusivamente, toda gestão junto aos órgãos públicos caso seja necessário (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos no objeto do CONTRATO.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de funcionários, devidamente credenciados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

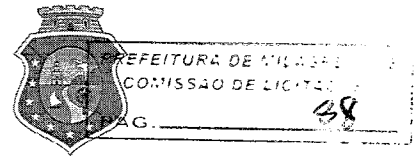
13.1. Todos os serviços previstos neste Edital deverão ser executados pela Licitante Vencedora segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

13.2. Para os fins previstos no subitem anterior caberá à CONTRATANTE:

13.2.1. Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;

13.2.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc., necessários à execução do Contrato;

13.2.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;



- 13.2.4.** Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a CONTRATADA, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução dos serviços contratados;
- 13.2.5.** Autorizar à Concessionária de energia elétrica local os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de Iluminação Pública;
- 13.2.6.** Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever sua programação, quando for o caso;
- 13.2.7.** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato dele decorrente;
- 13.2.8.** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 13.2.9.** Contratar os seguros contra acidentes, vandalismo, roubos, furtos e danos por ação climática, que cubram a totalidade do valor dos bens locados.
- 13.3.** Constituem responsabilidades precípuas da CONTRATADA:
- 13.3.1.** A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas vigentes, tais como NR-10, NR-35, etc.;
- 13.3.2.** A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- 13.3.3.** Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência;
- 13.3.4.** Zelar pela boa imagem de seus profissionais.

Milagres/CE, 13 de Janeiro de 2020

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO VI – TERMO DE VISITA TÉCNICA

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. no _____,
DECLARA que:

() Por intermédio do profissional _____ (Nome e CREA/CAU), devidamente credenciado por esta empresa,
FOI REALIZADA a VISITA TÉCNICA, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem
como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação,
necessárias à formulação da Proposta de Preços.

() Por se tratar de faculdade, **NÃO FOI REALIZADA** a VISITA TÉCNICA, contudo consideramos aceitas
todas as condições do local de prestação dos serviços, por nossa inteira responsabilidade.

Local, dia, mês e ano

Responsável legal da empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Objeto: Seleção da melhor proposta para a locação de bens que comporão o sistema de iluminação público do município de Milagres tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93

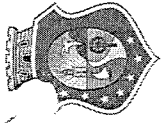
Os proponentes deverão apresentar suas propostas de preços unitários e totais com base na planilha orçamentária a seguir, respeitando em todos os casos os valores máximos orçamentários totais para Serviços de Manutenção e Locação de Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE A SER CONTRATADA	CUSTO UNIT. (R\$)	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.01	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Unid.	79 260	R\$ 5,60	R\$ 443 856,00
					R\$ 443 856,00
2.0 LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED					
2.01	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 32W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 4.700 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	40 200	R\$ 27,30	R\$ 1 097 460,00
2.02	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 70W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 10.300 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	12 240	R\$ 36,50	R\$ 446 760,00
2.03	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 95W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 14.000 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	26 520	R\$ 51,10	R\$ 1 355 172,00
2.04	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 155W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 23.000 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	300	R\$ 63,80	R\$ 19 140,00
					R\$ 2 918 532,00
VALOR TOTAL GLOBAL ORÇAMENTÁRIO:					R\$ 3 362 388,00

Os proponentes deverão apresentar suas propostas de cronograma físico-financeiro, com base na planilha a seguir. Os proponentes poderão sugerir cronograma alternativo, desde que respeitados os termos do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, principalmente em relação a início e término dos serviços de manutenção e locação.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 Uma nova cidade para todos



FISICO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
	SERVICO DE MANUTENÇÃO	0	1321	1321	1321	1321	1321	1321
TOTAL ACUMULADO	0	1321	2642	3963	5284	6605	7926	9247
LOCACÃO DE LED	0	0	1321	1321	1321	1321	1321	1321
TOTAL ACUMULADO	0	0	1321	2642	3963	5284	6605	7926

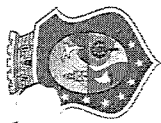
Valor médio
por ponto

Valor Total Global de Manutenção	443856,00	5,60
Valor Total Global de Locação de LED	2918532,00	36,82
Valor Global TOTAL	3362388,00	

FINANCEIRO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
	SERVICO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	7397,60	7397,60	7397,60	7397,60	7397,60
TOTAL ACUMULADO	0,00	0,00	7397,60	14795,20	22192,80	29590,40	36988,00	44385,60
LOCACÃO DE LED	0,00	0,00	0,00	49642,20	49642,20	49642,20	49642,20	49642,20
TOTAL ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	49642,20	97284,40	146926,60	194568,80	243211,00

FISICO	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
	SERVICO DE MANUTENÇÃO	1321	1321	1321	1321	15852	15852	15852	15852
TOTAL ACUMULADO	10568	11889	13210	14531	30383	46235	62087	77939	79260
LOCACÃO DE LED	1321	1321	1321	1321	15852	15852	15852	15852	2642
TOTAL ACUMULADO	9247	10568	11889	13210	29032	44914	60766	76618	79260

FINANCEIRO	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
	SERVICO DE MANUTENÇÃO	7397,60	7397,60	7397,60	7397,60	88771,20	88771,20	88771,20	88771,20
TOTAL ACUMULADO	51783,20	59180,80	66578,40	73976,00	162747,20	251518,40	340289,60	429060,80	443856,00
LOCACÃO DE LED	49642,20	49642,20	49642,20	49642,20	583709,40	583709,40	583709,40	583709,40	145926,60
TOTAL ACUMULADO	291853,20	340493,40	389137,60	437739,80	1021436,20	1605192,80	2186600,00	2772305,40	2918532,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO	0	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	115.752	115.752	115.752	115.752
TOTAL ACUMULADO	0	9.646	19.292	28.938	38.584	48.230	57.876	67.522	77.168	86.814	96.460	106.106	221.858	337.610	453.362	569.114
PONTOS DE TELEGESTÃO LOCADOS	0	0	0	0	50	150	150	300	300	300	300	300	3.600	3.600	3.600	3.600
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	300	450	600	900	1.200	1.500	1.800	2.100	5.700	9.300	12.900	16.500
LUMINÁRIAS LED LOCADAS	0	0	0	3.250	3.250	3.146	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	3.250	6.500	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	9.646	115.752	115.752	115.752	115.752
FINANCEIRO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LOCAÇÃO DE REDE DE TELEGESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Seleção da melhor proposta para a locação de bens que comporão o sistema de iluminação público do município de Milagres, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93

Nós da empresa....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do Pregão Presencial em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propomos os preços unitário(s) e total(is) e cronograma físico-financeiro para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Condições de pagamento: conforme medições executadas em períodos mensais, para ocorrer o pagamento 10 (dez) dias da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal competente.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual e expedição da Ordem de Execução de Serviços pela Secretaria Infraestrutura.

Esta Proposta tem como base a tabela constante no Item 1 do Edital e de acordo com o Projeto Luminotécnico aprovado e o Termo de Referência deste Edital.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de _____

.....
Assinatura do Responsável
Carimbo



TABELA DE EFICIENTIZAÇÃO

TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA (incl. Reator)	QUANTIDADE	POTÊNCIA, MÁXIMA DE LED	GERAÇÃO MÍNIMA DE LUMENS	POTÊNCIA DE LED PROPOSTA	GERAÇÃO DE LUMENS PROPOSTA
FLUORESCENTE	20 W	28	32 W	4 700		
	30 W	40	32 W	4 700		
	45 W	32	32 W	4 700		
LED	100 W	3	95 W	14 000		
MERCURIO	83 W	35	32 W	4 700		
	168 W	69	70 W	10 300		
	273 W	357	95 W	14 000		
MISTA	160 W	6	70 W	10 300		
VAPOR METÁLICO	83 W	1	32 W	4 700		
	273 W	35	95 W	14 000		
	434 W	5	155 W	23 000		
VAPOR SÓDIO	83 W	534	32 W	4 700		
	168 W	129	70 W	10 300		
	273 W	47	95 W	14 000		
TOTAL	207 051 W	1 321	78 485 W	11 553 200 Lm	0 W	0 Lm

Objetivo de economia:

-62,09%

Economia proposta:

-100,00%

_____ de _____ de _____

.....
Assinatura do Responsável
Carimbo



PROPOSTA COMERCIAL

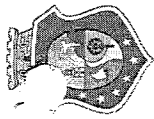
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE A SER CONTRATADA	PREÇO	TOTAL	
				UNIT. R\$		
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.01	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Unid.	79 260	R\$	-	
					R\$	-
2.0 LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED						
2.01	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 32W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 4.700 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	40 200	R\$	-	
2.02	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 70W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 10.300 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	12 240	R\$	-	
2.03	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 95W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 14.000 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	26 520	R\$	-	
2.04	Locação com instalação e inventário georeferenciado de luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com certificação INMETRO, conforme portaria 20/2017 do INMETRO. Tensão de alimentação de 110V a 250V, ou mais amplo, potência máxima de 155W e fluxo luminoso de saída da luminária mínimo de 23.000 lumens, IP 66, IK 08, Temp. Cor de 3800 a 4200 K, alumínio injetado ou extrudado, driver dimerizável 0-10V, tomada 7 pinos, protetor de surto 10 KA. Além dos custos descritos acima, deverão estar incluídos neste item as previsões relativas a despesas pré-operacionais, seguros e projetos.	Unid.	300	R\$	-	
					R\$	-
VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO:					R\$	-

_____ de _____ de _____

.....
Assinatura do Responsável
Carimbo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITADORES
PAG. _____

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

FISICO	Valor médio por ponto											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8				
SERVICO DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0				
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0				
LOCAÇÃO DE LED	0	0	0	0	0	0	0	0				
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0				

Valor médio por ponto

Valor Total Global de Manutenção	0,00	0,00 R\$
Valor Total Global de Locação de LED	0,00	0,00 R\$
Valor Global TOTAL	0,00	

FINANCEIRO	Valor médio por ponto											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8				
SERVICO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
LOCAÇÃO DE LED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

FISICO	Valor médio por ponto											
	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6			
SERVICO DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
LOCAÇÃO DE LED	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
TOTAL ACUMULADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

FINANCEIRO	Valor médio por ponto											
	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6			
SERVICO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
LOCAÇÃO DE LED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

_____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.15.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Objeto: Seleção da melhor proposta para a locação, tomando como base o disposto no artigo 6º, inciso II; do art. 45, parágrafo 1º, inciso I; bem como dos art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, de bens que comporão o Sistema de Iluminamento Público do Município de Milagres/CE.

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Processo Licitatório nº da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, declaro sob as penas da lei, que, a empresa aqui identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data, Nome e assinatura do representante
RG nº.....